



**UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE SANTA CATARINA**

**Pró-Reitoria de Pesquisa  
PRPE**

**NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA  
DEPARTAMENTO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**RELATÓRIO DE GESTÃO**

**2004 - 2008**



**UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE SANTA CATARINA**

**Pró-Reitoria de Pesquisa  
PRPE**

**NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA  
DEPARTAMENTO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**Relatório de Gestão  
2004 - 2008**

**Florianópolis, 9 de Maio de 2008**



Universidade Federal de Santa Catarina  
Pró-Reitoria de Pesquisa  
Núcleo de Inovação Tecnológica  
Prédio da Biblioteca Universitária – Térreo  
Campus Universitário – Trindade  
Caixa postal 476 – CEP 88040-900  
Florianópolis – Santa Catarina  
Site: [www.dpi.ufsc.br](http://www.dpi.ufsc.br)

**Prof. Lúcio José Botelho**  
Reitor

**Prof. Ariovaldo Bolzan**  
Vice-Reitor

**Profª. Thereza Christina Monteiro de Lima**  
Pró-Reitora de Pesquisa

**Prof. Luiz Otávio Pimentel**  
Diretor do Núcleo de Inovação Tecnologia

**Aluizia Aparecida Cadori**  
Secretária do Núcleo de Inovação Tecnologia

**Prof. Marcos Wachowicz**  
Assessor do Núcleo de Inovação Tecnológica

**Luciano da Silva**  
Assistente Administrativo do  
Departamento de Propriedade Intelectual

**Juliana Durieux Roncaglio**  
Estagiária

## **Missão da Universidade Federal de Santa Catarina**

Produzir, sistematizar e socializar o saber filosófico, científico, artístico e tecnológico, ampliando e aprofundando a formação do ser humano para o exercício profissional, a reflexão crítica, a solidariedade nacional e internacional, na perspectiva da construção de uma sociedade justa e democrática e na defesa da qualidade da vida. (Estatuto da UFSC)

Catálogo na fonte elaborada na DECTI da Biblioteca da UFSC

U58n Universidade Federal de Santa Catarina. Núcleo de Inovação Tecnológica.

Núcleo de Inovação Tecnológica, Departamento de Propriedade Intelectual, relatório de gestão 2004-2008 / elaboração Luiz Otávio Pimentel ...[et al.]. – Florianópolis : UFSC, 2008.

64 p.

1. Universidade Federal de Santa Catarina. Núcleo de Inovação Tecnológica – Relatórios. I. Pimentel, Luiz Otávio. II. Título.

CDU: 378.4

**Responsáveis pela elaboração do relatório**

Luiz Otávio Pimentel (Coord.)

Aluizia Aparecida Cadore

Luciano da Silva

Michele Copetti

**Revisora de língua portuguesa**

Lida Zandonatti

**Capa, editoração e arte final**

Breno Morozowski (Duplic Digital)

# Sumário

---

<b>1</b>	<b>Introdução .....</b>	<b>7</b>
1.1	A inovação .....	7
1.2	A propriedade intelectual.....	9
1.3	Os contratos e convênios.....	9
1.4	Alguns indicadores .....	11
<b>2</b>	<b>A Inovação e a Propriedade Intelectual.....</b>	<b>14</b>
2.1	Histórico.....	14
2.2	Competências .....	16
2.3	Estrutura organizacional.....	16
2.4	Política, valores, missão e visão.....	17
	Política de propriedade intelectual.....	17
	Núcleo de Inovação Tecnológica .....	17
	Departamento de Propriedade Intelectual .....	18
2.5	Atribuições legais .....	18
	Núcleo de Inovação Tecnológica .....	18
	Departamento de Propriedade Intelectual .....	19
2.6	Equipe.....	19
2.7	Resultados alcançados na propriedade intelectual e na cooperação.....	20
2.8	Ficha resumo da propriedade intelectual.....	30
<b>3</b>	<b>Comentários .....</b>	<b>43</b>
<b>4</b>	<b>Referências .....</b>	<b>47</b>
<b>5</b>	<b>Anexos .....</b>	<b>49</b>
	Anexo I .....	49
	Anexo II.....	50
	Anexo III .....	55
	Anexo IV .....	57
	Anexo V .....	58



## 1.1 A inovação

A Universidade, na interação com as empresas, importante agente econômico e social, realiza atividades de pesquisa científica e tecnológica, colaborando, em alguns casos, no desenvolvimento de tecnologias, visando à capacitação e ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento industrial do Brasil.

As atividades de pesquisa e desenvolvimento para a inovação (P&DI) permitem melhorar a formação e o aperfeiçoamento acadêmico para o exercício de profissões, dando uma dimensão social aos seus resultados, além de melhorar o “know-how” dos seus próprios servidores.

Transferindo saber – conhecimentos, informações e dados – do ambiente universitário para o social, pode a UFSC transformar o resultado de pesquisa em riqueza econômica.

A lei brasileira, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa, define inovação como a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços. (Lei nº 10.973/2004)

Observa-se que a inovação tecnológica é o resultado de atividades e interações.

Segundo o Manual de Oslo da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), são consideradas atividades de inovação todas as etapas científicas, tecnológicas, organizacionais, financeiras e comerciais que de fato levam, ou pretendem levar à implantação de produtos ou processos tecnologicamente novos ou aprimorados. Algumas delas podem ser inovadoras por si mesmas; outras, embora não sejam novidades, são necessárias para a implantação da inovação.

O entendimento do papel do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da UFSC, no contexto esboçado, passa pela compreensão das principais etapas das atividades acadêmicas realizadas na prestação de serviços e na cooperação com o ambiente produtivo.

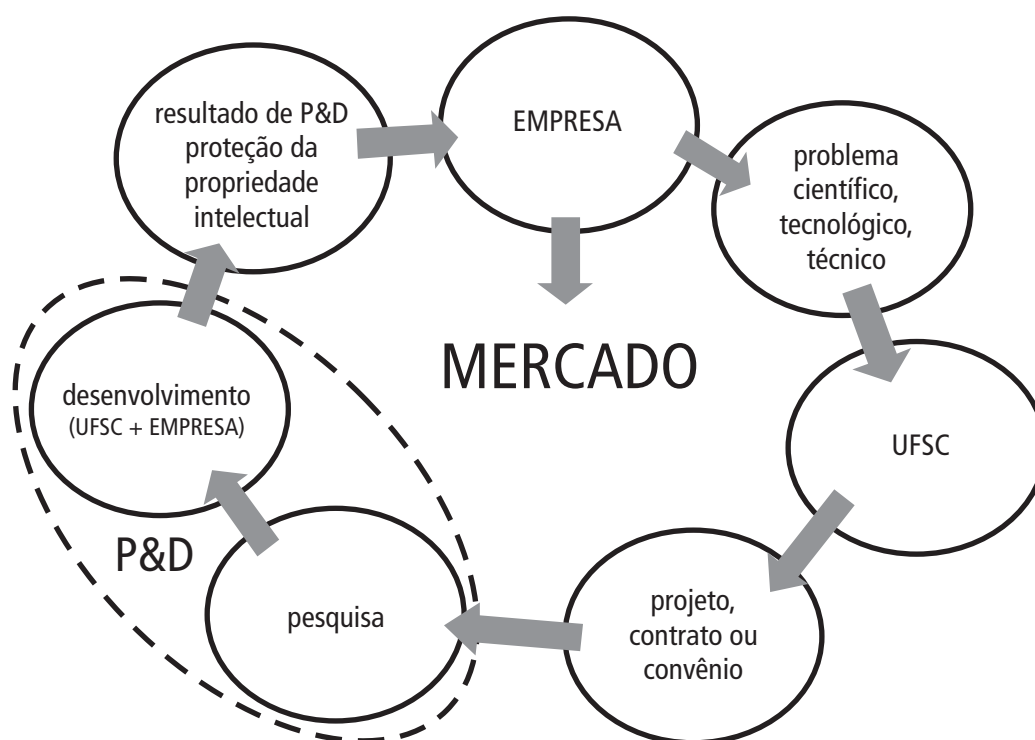
A interação mediada pelo NIT, consubstanciada nos acordos de parceria ou cooperação para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e desenvolvimento de tecnologia, produto ou processo, com instituições públicas e privadas concretiza, no marco da legalidade, o papel inovador da UFSC e sua maior contribuição para que as empresas sejam inovadoras.

Observada a história da Universidade na interação com as empresas, podem-se distinguir quatro situações gerais: (1) as empresas buscam a UFSC para resolver problemas



científicos, tecnológicos e técnicos de processos industriais, produtos ou serviços; (2) as empresas buscam na UFSC alternativas para acesso ou melhorar a sua inserção no mercado; (3) as empresas buscam profissionais formados ou a capacitação de seus recursos humanos; (4) a UFSC procura as empresas para oferecer serviços e os resultados de suas atividades, especialmente de pesquisa, via atividades de extensão.

Figura 1 – Interação Empresa x UFSC



A Figura ilustra a principal interação de empresa com a UFSC: inicia com um contato pessoal; passa-se à reunião com o representante do NIT, assistido pelo especialista no assunto; estabelecem-se as bases; define-se o problema e o orçamento do projeto; analisa-se o projeto (C&T, C ou T): é econômica e tecnicamente viável? negocia-se e conclui-se o contrato; é realizada a P&D; protege-se o resultado pelo direito de propriedade intelectual e transfere-se à empresa que, segundo seu critério de conveniência e oportunidade, o aplica na industrialização de produtos para lançamento ou prestação de serviços no mercado.

O NIT da UFSC foi criado para ser um elo profissional nas interações universidade-empresa-governo. É um órgão da administração central de assessoria e coordenação das medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica para o ambiente produtivo, nas atividades relacionadas à criação, adaptação, absorção e transferência de tecnologia e à propriedade intelectual. (Portaria nº 276/GR/1981, revigorada pela Portaria nº 337/GR/2007)

## **1.2 A propriedade intelectual**

A propriedade intelectual da UFSC é gerida com rigor, por se tratar de bem do patrimônio público do País, constituindo parte do seu capital intelectual – é um ativo intangível.

A propriedade intelectual, no nosso caso, é um bem público do domínio nacional pertencente à pessoa jurídica de direito público interno, autarquia de regime especial, vinculada ao Ministério da Educação, que é a UFSC.

A propriedade intelectual é classificada como imaterial; móvel para efeitos legais; “dominical”. Constitui patrimônio da UFSC, como objeto de direito pessoal ou real, que pode ser alienada sempre que observadas as exigências da lei; não estando sujeita a usucapião. (Lei nº 10.406/2002, artigos 98 a 102)

Nas pesquisas e P&D que realiza no seu âmbito, quer com recursos públicos, quer decorrente da atuação de servidores e discentes, a UFSC é a proprietária ou titular da propriedade intelectual. (Resolução nº 14/CUn/2002, artigo 8º)

Nos contratos e convênios de pesquisa, P&D, P&DI ou desenvolvimento de C&T com terceiros, a UFSC sempre busca, por força da Resolução e da sua política de gestão, ser titular ou co-titular de propriedade intelectual e ter participação nos resultados de sua exploração comercial.

Entre as várias fórmulas possíveis para estabelecer a divisão da propriedade intelectual conjunta, a UFSC adota o critério da proporcionalidade legal: que equivale ao montante do valor agregado do conhecimento já existente no início da parceria e dos recursos humanos, financeiros e materiais alocados pelas partes contratantes. (Lei nº 10.973/2004; Resolução nº 14/CUn/2002, artigo 8º, § 1º)

A propriedade intelectual abrange a invenção e o modelo de utilidade; o desenho industrial; a topografia de circuito integrado; a obtenção vegetal e cultivar; marcas; obra artística, literária e científica; programa de computador; segredo industrial, “know-how” e informações relativas aos resultados de testes, ensaios ou outros dados não divulgados; e seus títulos de propriedade, quando indispensáveis ao exercício dos direitos: patente, registro ou certificado.

## **1.3 Os contratos e convênios**

Nas interações com instituições públicas e privadas, a UFSC adota a definição de contratos da lei de licitações e contratos da Administração Pública.

Contrato é todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada. (Lei nº 8.666/1993)

Cabe destacar, por força do privilégio de foro, que, nos contratos celebrados pela UFSC com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, consta necessariamente cláusula que declara ser competente a Seção Judiciária de Santa Catarina da Justiça Federal para dirimir qualquer questão contratual. (Lei nº 8.666/1993, artigo 55, §2º)

A UFSC, até o momento, não foi demandada no judiciário por descumprimento de contratos de confidencialidade, de pesquisa, P&D ou P&DI.

O convênio é o instrumento que disciplina os compromissos que devem reger as relações da UFSC com outros participantes que tenham interesse em atingir um objetivo comum, mediante a formação de uma parceria, geralmente com a interveniência de uma fundação de apoio. (Glossário disponível em: [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br))

O NIT, com apoio do Departamento de Propriedade Intelectual (DPI), considerando as competências estabelecidas na Resolução nº 14/CUn/2002 e na Portaria nº 337/GR/2007, deve ser consultado nos contratos e convênios que envolvem inovação, transferência de resultados de pesquisa, ciência e/ou tecnologia e uso, fruição ou disposição de propriedade intelectual de sua titularidade, como:

1. convênios de parceria para realização de atividades de pesquisa científica e tecnológica e desenvolvimento de tecnologia ou P&DI;
2. contratos de prestação de serviços nas atividades voltadas à inovação e à pesquisa científica e tecnológica;
3. contratos de transferência de tecnologia, que podem se desdobrar em cessão ou licença, esta exclusiva ou não, podendo ter o caráter de interesse da segurança nacional ou de relevante interesse público;
4. contratos ou estatutos para constituição de empresa privada de propósito específico;
5. contratos ou convênios para compartilhar ou utilizar laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações da UFSC;
6. contratos de uso ou de exploração de propriedade intelectual;
7. contratos de cessão de direitos da instituição para o seu inventor;
8. contratos e termos de sigilo e confidencialidade;
9. contratos ou termos de participação do criador nos ganhos econômicos resultantes de contratos de transferência de tecnologia, cessão ou licenciamento, uso ou exploração de propriedade intelectual;
10. contratos com inventor independente para desenvolvimento, incubação, utilização e industrialização de invento;
11. contratos ou convênios para realização de atividades de pesquisa e desenvolvimento, que envolvam risco tecnológico, para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto ou processo inovador;

12. contratos ou convênios de extensão tecnológica voltada à inovação nas micro e pequenas empresas;
13. contratos de investimento em empresas de inovação;
14. contratos de trabalho por prazo determinado de professor, pesquisador e tecnólogo (nas substituições para suprir a falta de professor, pesquisador ou tecnólogo ocupante de cargo efetivo, decorrente de licença para exercer atividade empresarial relativa à inovação);
15. contratos de prestação de serviços de consultoria científica e tecnológica; de fornecimento de tecnologia/"know-how"; de assistência técnica e científica;
16. contratos que envolvam obras artísticas, literárias e científicas de propriedade da UFSC ou sua aquisição;
17. contratos ou convênios da UFSC que tenham por objeto "spin-off", incubadoras de empresas e parques científicos e tecnológicos;
18. contratos de prestação de serviços de testes de medicamentos e outras tecnologias, ensaios tecnológicos; experiências científicas;
19. qualquer convênio ou contrato que envolver propriedade intelectual de terceiros.

É ampla a gama de contratos que dependem do exame do NIT, o que serve de alerta para a necessidade de ampliar o grupo de consultores jurídicos e sua capacitação na UFSC e nas fundações de apoio.

## 1.4 Alguns indicadores

A partir de dados quantitativos e informações qualitativas, que computam números de trabalhos acadêmicos publicados e respectivas citações em outras publicações, de relatórios e outros documentos dos últimos dez anos, pela referência na internet, visibilidade, tamanho, produtividade e impacto, a UFSC é a 3ª Universidade brasileira, a 5ª latino-americana e a 11ª ibero-americana. (Relatório de Gestão PRPe, 2007)

Entre os docentes da UFSC 1.310 possuíam o título acadêmico de Doutor em 2007, sendo que a maioria tem horas de atividade alocadas à pesquisa. (Relatório de Gestão PRPe, 2007)

A produção intelectual da UFSC, científica e tecnológica, reflete o alto investimento na formação continuada dos recursos humanos, o resultado das interações com instituições públicas e privadas, a quantidade de convênios e contratos, o alto índice de projetos cadastrados por seus pesquisadores e pela administração central.

Pode-se afirmar que a qualidade da produção intelectual da UFSC viabiliza projetos de pesquisa científica e tecnológica e a P&DI de alto nível, que pode ser realizada no âmbito da Universidade ou com a participação de seus servidores e discentes.

No Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), em 2007, constavam 434 grupos cadastrados e 1.735 linhas de pesquisa. Este dado colocou a UFSC em 7º lugar no “ranking” das instituições de pesquisas brasileiras por número de grupos. (Relatório de Gestão PRPe, 2007)

No período de 1º de janeiro de 2000 a 31 de março de 2008, a UFSC firmou como executora 332 acordos com a Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP) sendo 80 com a interveniência da Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária (FAPEU) e 252 com a Fundação de Ensino e Engenharia de Santa Catarina (FEESC). (Dados da FAPEU e FEESC)

Foram realizados projetos cooperativos entre a UFSC e as empresas, com apoio da FINEP, por exemplo, nos anos 2002-2006, números que são destaque no contexto nacional: 97 convênios em cinco anos; R\$ 38 milhões; valor médio por convênio de R\$ 385 mil; 119 empresas intervenientes, metade de grande e médio porte e a outra metade de micro e pequeno porte; forte presença das fundações de apoio e participação de cinco instituições externas à UFSC, com destaque para o Instituto Euvaldo Lodi (IEL-SC); 14 coordenadores de convênios, sendo 30% deles responsáveis por 47% do total dos recursos; a média de projetos por pesquisador foi superior a dois para o total da carteira. (Rodrigo Coelho, Workshop FINEP-UFSC, 14 de abril de 2008)

Segundo Rodrigo Coelho, a experiência de relacionamento com a representação regional da FINEP cumpriu papel estratégico no sentido de facilitar a parceria, orientando, tanto empresas como pesquisadores, no encaminhamento de projetos e no seu enquadramento às linhas de financiamento e chamadas públicas.

No período de 2004-2007, foram firmados 845 convênios e 2.430 contratos. (PROAF, Convênios e Contratos, 2008)

*Tabela 1 – Indicadores*

	<b>2004</b>	<b>2005</b>	<b>2006</b>	<b>2007</b>	<b>Soma</b>
Convênios	321	178	206	140	845
Contratos	532	574	639	685	2.430
Projetos de pesquisa cadastrados	–	–	–	2.161	–
Grupos de Pesquisas	390	439	414	434	(média) 419
Linhas de Pesquisa	550	1.717	1.660	1.735	–
Doutores	1.119	1.160	1.248	1.310	–
Produção bibliográfica	11.169	11.409	11.345	10.091	44.014
Produção técnica	3.154	3.680	3.860	3.348	14.042
Produção artística	97	93	73	93	302

*Fonte: Relatório de gestão PRPe 2004-2008, maio/2008*

Oferecido um panorama, bastante amplo, dos indicadores de pesquisa, contratos e convênios da UFSC, bem como dos papéis do NIT e DPI, passaremos a seguir aos dados históricos, legais, estatísticos e a alguns comentários dos resultados da gestão integrada do Núcleo e do Departamento.

## 2.1 Histórico

Em 15 de junho de 1981, o Magnífico Reitor da UFSC, Prof. Ernani Bayer, criou, por meio da Portaria nº 276/GR, o Núcleo de Inovação Tecnológica, vinculado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Foi Designado pela Portaria nº 277/GR/1981, na mesma data, o Prof. Nelson Back para assumir a coordenação-geral do NIT, cuja atuação se deu no período de 15 de junho de 1981 a 22 de abril de 1982. Foi substituído pelo Prof. Edegar Soares Antonini, que assumiu a coordenação, designado pela Portaria nº 204/GR/1982, e exerceu a função por quatorze anos, até meados de 1996.

O Núcleo, inicialmente, funcionava no edifício da Biblioteca Universitária e, mais tarde, junto ao Departamento de Engenharia Mecânica. Apenas três pessoas davam sustentação ao NIT. Além do coordenador, contava o setor com o auxílio de um assistente em administração e de um estagiário.

O NIT orientava a comunidade universitária em assuntos referentes à propriedade industrial e transferência de tecnologia e realizava o acompanhamento administrativo dos pedidos de patentes depositadas no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI). Nesse período, a titularidade das patentes ficava em nome dos autores das invenções ou em nome das empresas parceiras na realização das pesquisas.

O NIT promovia palestras a alunos e professores de diferentes áreas, ministrava cursos de capacitação em gerência de sistemas de informação e seus membros participaram de eventos como a Fenasoft, Fenatex e Feira de Subcontratação Industrial.

O pessoal do NIT realizava ainda visitas às empresas para estimular os técnicos das indústrias a utilizarem a potencialidade tecnológica da Universidade. Foi produzido um vídeo de 12 minutos, ressaltando a importância da informação tecnológica.

Por indicação do Ministério de Relações Exteriores, o coordenador do NIT, Prof. Antonini, representou o Brasil no Seminário de Propriedade Intelectual e Curso realizado no Japão, em julho de 1993, visita com a duração de 30 dias. Participaram do evento representantes da China, Tailândia, Malásia, Indonésia, Sri Lanka e Brasil. Além da formação técnica, os participantes obtiveram informações a respeito das metodologias dos órgãos governamentais de ensino e fomento à P&D e inovação tecnológica do setor produtivo.

Mais tarde, em 25 de junho de 2002, o Magnífico Reitor, Prof. Rodolfo Joaquim Pinto da Luz, criou, pela Resolução nº 14/CUn/2002, a Coordenadoria de Gestão da Propriedade



Intelectual (COGEPI), vinculada à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

A iniciativa da criação da COGEPI foi dos professores Álvaro Toubes Prata e Cláudia Maria Oliveira Simões, com o apoio técnico inicial da procuradora federal Maristela Cechetto e do economista Cláudio Moita Guedes e, mais tarde, do Prof. Luiz Otávio Pimentel, do Curso de Pós-Graduação em Direito (CPGD).

A Resolução surgiu da necessidade de promover políticas de desenvolvimento e fortalecimento da ciência e da tecnologia na Universidade, por meio do incremento da pesquisa básica e da pesquisa aplicada; de estabelecer normas para a proteção ao uso dos resultados das pesquisas desenvolvidas na Universidade ou com a sua participação; de fixar critérios para a participação dos pesquisadores nos ganhos financeiros obtidos com a exploração comercial da criação intelectual protegida. (Preâmbulo da Resolução nº 14/CUn/2002)

Em 8 de agosto de 2002, o Prof. Prata, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, recebeu do CNPq parecer favorável ao projeto submetido para apreciação, que tinha por objetivo implantar o Núcleo de Apoio à Propriedade Intelectual da UFSC.

O Prof. Prata foi o coordenador do projeto, e a equipe de participantes e colaboradores foram os professores Thereza Christina Monteiro de Lima, Cláudia Maria de Oliveira Simões, Luiz Otávio Pimentel e Renato Carlson, com o apoio técnico da Sra. Tamara da Costa Vianna França, gerente de projetos da FAPEU, que administrou os recursos providos do CNPq.

Em 23 de dezembro de 2002, o Magnífico Reitor, Rodolfo Joaquim Pinto da Luz, por meio da Portaria nº 669/GR/2002, designou o Prof. Pimentel para assessorar o Departamento de Apoio à Pesquisa da PRPG, nos assuntos relacionados à Propriedade Intelectual.

Em 20 de maio de 2004, o Magnífico Reitor, Prof. Lúcio José Botelho, por meio da Portaria nº 316/GR/2004, exonerou o Prof. Pimentel das funções anteriores e o nomeou Diretor do novo Departamento de Gestão da Propriedade Intelectual (DEGEPI), vinculado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, de acordo com a Portaria nº 317/GR/2004.

Em 18 de novembro de 2004, o Magnífico Reitor, Prof. Lúcio José Botelho, por meio da Portaria nº 951/GR/2004, exonerou Prof. Pimentel das funções de Diretor do Departamento de Gestão da Propriedade Intelectual da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e o nomeou Diretor do novo Departamento de Propriedade Intelectual (DPI) da Pró-Reitoria de Pesquisa (PRPe), de acordo com a Portaria nº 956/GR/2004, por cisão da PRPG e criação da PRPe.

No período de 2002 a 2006, foram estagiários na COGEPI e DEGEPI, por ordem alfabética: Alessandra Juttel Almeida (MSc), Fabíola Wüst Zibetti (Esp/MSc), Kelly Lissandra Bruch (Esp), Mônica Steffen Guise Rosina (Esp/MSc), Patrícia Aurélio Del Nero (Dr), Patrícia de Oliveira Areas (Esp/MSc) e Wladimir W. Aued (Grad).

Em 13 de abril de 2007, a Profa. Thereza Christina Monteiro de Lima, Reitora em exercício, por meio da Portaria nº 336/GR/2007, revogou a Portaria nº 276/GR/1981. E, por meio das Portarias nº 337/GR/2007 e nº 338/GR/2007, respectivamente, revigorou o Núcleo de Inovação Tecnológica e criou o Comitê de Inovação. Designou, de acordo com



a Portaria nº 339/GR/2007, o Prof. Pimentel para exercer, cumulativamente com o DPI, a função de Diretor do Núcleo de Inovação Tecnológica da Universidade.

A sede foi o edifício da Reitoria e, mais tarde, o edifício da Biblioteca Universitária.

## 2.2 Competências

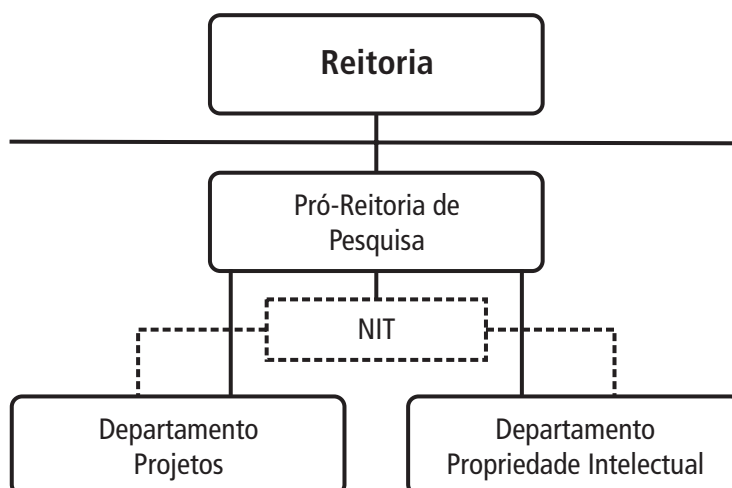
**Núcleo de Inovação Tecnológica:** acompanhar, articulada e sistematicamente com a administração central e o meio acadêmico, as ações e políticas relacionadas à inovação e à pesquisa científica e tecnológica para o ambiente produtivo; fazer contatos com empresas, instituições de fomento e/ou centros de pesquisa interessados na realização de projetos conjuntos de pesquisa e desenvolvimento de ciência e tecnologia, industrialização de produtos ou processos e serviços; apoiar na busca de fontes de financiamento da pesquisa.

**Departamento de Propriedade Intelectual:** apoiar as atividades relacionadas à criação literária, artística, científica e tecnológica, à propriedade intelectual e à transferência de tecnologia protegida por direitos de propriedade intelectual, interna ou externamente; estimular e promover a proteção jurídica e a exploração econômica das criações intelectuais; negociar e redigir convênios e contratos de transferência de tecnologia, cessão e licença de direitos de propriedade intelectual, com instituições públicas e privadas; fazer busca de informações e prospecção tecnológica; providenciar o preenchimento de formulários e o encaminhamento de pedidos de proteção jurídica de propriedade intelectual para os órgãos competentes, como o INPI e a Biblioteca Nacional.

## 2.3 Estrutura organizacional

O DPI e o NIT são vinculados à Pró-Reitoria de Pesquisa, nos termos da Resolução nº 9/CUn/2006, de 13 de junho, quando foi definida a nova estrutura administrativa da UFSC, e Portaria nº 337/GR/2007, conforme organograma a seguir:

Figura 2 – Organograma



## 2.4 Política, valores, missão e visão

### Política de propriedade intelectual

O marco político que tem orientado a formação do patrimônio imaterial da UFSC, sua propriedade intelectual, seu estudo e disseminação, é o seguinte:

- institucionalização das negociações contratuais com a participação do NIT/DPI;
- formar um patrimônio intelectual significativo com o resultado de pesquisas, visando cumprir a Constituição Federal, artigos 218 e 219, e a Lei nº 10.406/2002, artigo 99, inciso III;
- imprimir regras e rotinas de sigilo e controle de dados, informações e conhecimentos tecnológicos durante e após a pesquisa ou P&DI (propriedade industrial e inovação requerem novidade);
- pesquisadores incluídos nos resultados econômicos da exploração comercial de criações geradas no âmbito da UFSC com sua participação, “Regra do 1/3”;
- criador (autor, inventor ou obtentor) mencionado nos documentos de resultados de pesquisas e títulos de propriedade intelectual;
- inclusão da disciplina Propriedade Intelectual nos cursos de graduação e pós-graduação;
- disseminar a busca em bases de patentes nos projetos de pesquisa tecnológica, potencializando a consulta à informação tecnológica e à prospecção tecnológica como fator necessário para alcançar a inovação e superar o que já se encontra no estado da técnica e da arte;
- disseminar as buscas em bases de desenho industrial e marcas nos projetos relacionados a “design”, à identidade visual, a sinais e signos distintivos;
- apoiar o reconhecimento de Indicações Geográficas.

### Núcleo de Inovação Tecnológica

**Valores:** ética, comprometimento, responsabilidade, perseverança, competência, criatividade, valorização pessoal e trabalho em equipe.

**Missão:** estimular e fortalecer as interações da UFSC com as instituições públicas e privadas para a realização de projetos, criando e consolidando oportunidades para atividades de C&T, pesquisa, P&D e P&DI, que contribuirão para o desenvolvimento econômico e social do País, bem como a transferência de resultados das pesquisas acadêmicas para a sociedade.

**Visão:** benefícios gerados para a UFSC e para a sociedade, auto-sustentabilidade, profissionalização, socialização e proteção do conhecimento, parcerias com o setor produtivo e governamental.

## **Departamento de Propriedade Intelectual**

**Valores:** ética, comprometimento, responsabilidade, perseverança, competência, criatividade, valorização pessoal e trabalho em equipe.

**Missão:** conscientizar, estimular e realizar a proteção da propriedade intelectual da UFSC, transformando o resultado da pesquisa, conhecimentos e informações em riqueza.

**Visão:** benefício da propriedade intelectual expresso em capital intelectual e ativo intangível no patrimônio da UFSC.

## **2.5 Atribuições legais**

### **Núcleo de Inovação Tecnológica**

São atribuições do NIT, nos termos do art. 2º, Portaria nº 337/GR/2007:

- zelar pela manutenção da política institucional de estímulo à proteção das criações, à inovação, ao licenciamento e outras formas de transferência de tecnologia;
- avaliar e classificar os resultados decorrentes de atividades e projetos de pesquisa para o atendimento das disposições da lei de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo;
- avaliar os pedidos de adoção de invenção, apresentados por inventor independente;
- opinar pela conveniência e promover a proteção das criações desenvolvidas no âmbito da Universidade;
- opinar quanto à conveniência de divulgação das criações desenvolvidas no âmbito da Universidade, passíveis de proteção intelectual;
- acompanhar o processamento dos pedidos e a manutenção dos títulos de propriedade intelectual da Universidade;
- identificar e incentivar, no ambiente produtivo, oportunidades de realização de projetos de inovação que poderão ser executados em conjunto com a Universidade;
- opinar quanto à celebração de contratos e convênios envolvendo a inovação e a pesquisa científica e tecnológica e que incluam cláusulas de propriedade intelectual e de segredo;
- divulgar amplamente os resultados obtidos com os projetos de inovação desenvolvidos no âmbito da Universidade, resguardando o dever de segredo previsto em contratos ou convênios firmados.

## Departamento de Propriedade Intelectual

São atribuições do DPI, nos termos do art. 4º da Resolução nº 14/CUn/2002 e art. 48 da Resolução nº 9/CUn/2006:

- exercer e fazer cumprir as disposições da Resolução nº 014/CUn/2002;
- apoiar a transferência de tecnologias, interna ou externamente;
- estimular e promover a proteção jurídica das criações intelectuais;
- estimular e promover a exploração econômica das criações intelectuais;
- estimular e promover a proteção jurídica e a exploração econômica da propriedade intelectual da Universidade.

## 2.6 Equipe

O NIT e o DPI funcionaram na gestão do Prof. Lúcio José Botelho integrados, possuindo em seu quadro efetivo dois servidores, sendo estes um professor Diretor do NIT/DPI e uma servidora técnico-administrativa.

O NIT/DPI contou, também, com o apoio de um assessor jurídico, designado excepcionalmente para apoiar as atividades, um assistente administrativo e uma estagiária bibliotecôma.

No período de 2004-2008 o Departamento foi dirigido pelo Prof. Luiz Otávio Pimentel e contou com a colaboração e assessoria jurídica do Prof. Marcos Wachowicz (2007-2008), a assessoria administrativa da servidora Aluizia Aparecida Cadori, de Luciano da Silva e da estagiária Juliana Durieux Roncaglio.

Em razão do pequeno número de servidores alocados ao Departamento e ao Núcleo e do elevado número de atendimentos, consultas, pareceres e, principalmente pela especificidade dos temas analisados, muitas das atividades são desenvolvidas com o apoio informal do Grupo de Pesquisa em Propriedade Intelectual, Transferência de Tecnologia e Inovação da UFSC, cadastrado no CNPq. Este grupo, em muito contribuiu para a execução das atividades.

O grupo produziu várias pesquisas com a publicação dos resultados, por meio de artigos em revistas especializadas, livros, TCCs, monografias, dissertações e teses.

No período de 2002 a 2008, muitos pesquisadores dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação em Direito, Economia, Agronomia, da Pós-Graduação em Biotecnologia e da Engenharia e Gestão do Conhecimento, contribuíram com temas relacionados à propriedade intelectual e biossegurança, por ordem alfabética: Adriana Tolfo de Oliveira, Aginaldo Maragno do Amaral, Alessandra Juttel Almeida, Aluizia Aparecida Cadori, André Marcos Fávero, Adriana Conterato Bulsing, Aparecido Lima da Silva, Astrid Coromoto Uzcátegui Ângulo, Carolina Quiumento Velloso, Christina de Oliveira Féo, Cid Reboledo, Claire Cerdan, Deise Elvira Gessner, Daniela dos Santos Abreu, Diana Zerbini de C. Martins, Fabíola

Wüst Zibetti, Gabriela Werner, Francisco Viegas Neves da Silva, Gustavo Assed Ferreira, Herbert Etges Zandomeneco, Kelly Lissandra Bruch, Klenize Chagas Fávero, Juliana Durieux Roncaglio, Julio Santiago da Silva Filho, Liliana Locatelli, Loris Baena Cunha Neto, Luciano da Silva, Marcos Wachowicz, Michele Copetti, Michele Vidal, Mônica Steffen Guise Rosina, Nilton César da Silva Flores, Patrícia Aurélia Del Nero, Patrícia de Oliveira Areas, Vanessa Machado de Oliveira, Welber de Oliveira Barral e Wladimir W. Aued.

Atualmente o Grupo de Propriedade Intelectual, Transferência de Tecnologia e Inovação da UFSC conta com 17 pesquisadores, entre estes, 4 são doutores, 5 mestres e os demais são graduandos, mestrandos e doutorandos. O grupo produziu, nesse período, várias pesquisas científicas, bem como a publicação desses resultados, por meio de artigos em revistas e livros. Entre produção bibliográfica e produção artística/cultural o grupo soma **309 trabalhos**.

Os pesquisadores, segundo a especificidade das áreas em que atuam, são designados como consultores *ah hoc*, indicados pelo Diretor do NIT e designados pela Pró-Reitoria de Pesquisa nos termos do artigo 6º da Portaria nº 337/GR/2007.

## 2.7 Resultados alcançados na propriedade intelectual e na cooperação

Apresentam-se, a seguir, as tabelas que registram as atividades desenvolvidas pelo NIT e DPI.

Tabela 2

ATENDIMENTOS E PARECERES NIT/DPI					
Tipo	2004	2005	2006	2007	Total
Número de atendimentos cadastrados <sup>(1)</sup>	93	121	272	304	790
Solicitação de pareceres <sup>(2)</sup>	8	11	23	51	93
Número de pareceres <sup>(2)</sup>	8	11	23	51	93

<sup>(1)</sup> Inclui atendimentos aos inventores independentes.

<sup>(2)</sup> Os pareceres são referentes a contratos e convênios que envolvem inovações e/ou propriedade intelectual.

No período de 2004 a 2007, foram realizados 790 atendimentos. Além da comunidade universitária, o NIT/DPI atendeu a 144 demandas da comunidade externa, representando 18,22% do total dos atendimentos desse período.

A partir de 2006, o DPI, junto com o Centro de Ciências Agrárias (CCA), Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado de Santa Catarina (FAPESC), Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI) e outras instituições coope-

raram na constituição da **Indicação de Procedência dos Vinhos de Altitude de São Joaquim (SC)** e dos **Vales da Uva Goethe** – da Região de Urussanga (SC).

Tabela 3

PROCESSOS ANALISADOS PELO NIT/DPI					
Processos protocolados <sup>(1)</sup>	2004	2005	2006	2007	Total
Invenção	17	16	21	13	67
Modelos de utilidade	–	1	3	–	4
Desenho industrial	1	–	–	–	1
Marcas	4	3	7	1	15
Programa de computador	1	4	13	6	24
Obra literária, artística, científica ou conexa	1	2	2	5	10
Soma <sup>(2)</sup>	24	26	67	25	121

<sup>(1)</sup> Solicitações protocoladas na UFSC, dirigidas ao NIT/DPI para consulta, avaliação, parecer e/ou depósito.

<sup>(2)</sup> Nenhum processo de cultivar, indicação geográfica ou de inventor independente.

No período de 2004 a 2007, foram realizados 790 atendimentos. Destes, 121 resultaram em processos formais protocolados e encaminhados ao NIT/DPI para consulta e/ou parecer. Dos processos protocolados, 67 referiam-se à patente de invenção, 4 a modelo de utilidade, 1 a desenho industrial, 15 a marcas, 24 a programa de computador, 10 a obras literária, artística, científica ou conexa.

Ao analisar os requisitos de patenteabilidade (novidade, atividade inventiva, aplicação industrial e suficiência descritiva), bem como a viabilidade de proteção das criações desenvolvidas no âmbito da UFSC, neste mesmo período, dos 67 processos, 40 resultaram em pedidos de patente de invenção (59,7%), depósitos encaminhados ao INPI. Em 2008, foram depositados dois novos pedidos de patente de invenção.

Dos 40 pedidos de patente depositados, dois foram também depósitos internacionais pelo regime *Patent Cooperation Treaty* (PCT) e um pedido de patente de invenção no exterior.

Dos pedidos de registro de desenho industrial, cabe informar que 15 foram em co-titularidade com a Whirlpool S.A, não processados na UFSC, sendo um nacional e 13 internacionais (*Hague Agreement Concerning the International Registration of Industrial Designs – Acordo de Haia*). São resultado de projetos de pesquisa e desenvolvimento em parceria com a empresa.

No que se refere a programa de computador, foram depositados, no período de 2002-2008, 19 pedidos, sendo que, destes, 17 tiveram seu registro concedido pelo INPI.

Em 1989 a UFSC depositou o pedido de registro da marca “Universidade Federal de Santa Catarina”, para a classe 41, que se refere aos serviços de ensino, pesquisa e extensão, concedida em 1991. A UFSC de 2002 a 2008 depositou 12 pedidos de registro de marcas e, neste mesmo período, teve uma delas concedida.

Tabela 4

<b>PROPRIEDADE INTELECTUAL UFSC</b>								
Última atualização: 09/04/2008								
<b>Patentes, registros e certificados</b>	<b>2002</b>	<b>2003</b>	<b>2004</b>	<b>2005</b>	<b>2006</b>	<b>2007</b>	<b>2008</b>	<b>Total</b>
Pedidos de patente de invenção	1	-	7	6	12	15 <sup>(1)</sup>	2	43
Patente de invenção	-	-	-	-	-	1	-	1
Pedido de patente de invenção internacional (PCT)	-	-	-	-	-	2	-	2
Pedido de patente de invenção no exterior	-	-	-	-	-	1	-	1
Pedido de patente de modelo de utilidade	-	-	-	-	-	2	-	2
Patente de modelo de utilidade	-	-	-	-	-	-	-	-
Pedido de registro de desenho industrial	-	-	-	-	-	1 <sup>(2)</sup>	-	1 <sup>(2)</sup>
Pedido de registro de desenho industrial internacional	-	-	-	-	-	13 <sup>(2)</sup>	-	13 <sup>(2)</sup>
Registro de desenho industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
Pedido de registro de marca	-	-	4	1	5	1	1	12
Registro de marca	-	-	-	-	-	1	-	1
Pedido de registro de programa de computador	-	-	1	2	11	3	2	19
Registro de programa de computador	-	-	-	-	1	16	-	17
Pedido de certificado de cultivar	-	-	-	-	-	-	-	-
Certificado de cultivar	-	-	-	-	-	-	-	-
Apoio a pedidos de registro de indicação geográfica – indicação de procedência (IG/IP)	-	-	-	-	1	1	-	2 <sup>(4)</sup>
Registro de indicação geográfica com apoio da UFSC	-	-	-	-	-	-	-	-

<sup>(1)</sup> Três pedidos de patente de invenção foram analisados e depositados em co-titularidade com a UFSC.

<sup>(2)</sup> Um pedido de registro de desenho industrial e treze pedidos de registro de desenho industrial internacional, depositados em co-titularidade com a Whirlpool S.A.

<sup>(3)</sup> Cooperação UFSC/NIT/DPI/CCA – SEBRAE, FAPESC, EPAGRI e outras instituições: Vinhos de Altitude de São Joaquim e Vales da Uva Goethe - Região de Urussanga - SC

Destacamos como um dos casos de sucesso nesse período a invenção do “Chronos Flavonóides de Passiflora” do Prof. João Batista Calixto (Centro de Ciências Biológicas – CCB), que foi o resultado do projeto de P&D, parceria da Universidade com a empresa

Natura Inovação e Tecnologia de Produtos Ltda., financiada pela FINEP – Convênio ref. 154/02, Resolução nº 176/2002, da Diretoria Executiva, recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) – com a interveniência da FEESC. A negociação da participação da UFSC na exploração comercial foi mediada pelo NIT.

Cabe destacar que a comercialização do produto cosmético da Natura rendeu à UFSC, em 2008, pela primeira vez, uma participação pela exploração de propriedade intelectual, que alcançou o valor de R\$ 227.189,03.

No caso acima citado, a FINEP concedeu R\$ 175.000,00, a Natura alocou R\$ 175.000,00 e a UFSC aportou como contrapartida de recursos não financeiros o equivalente a R\$ 317.376,00, totalizando um projeto de R\$ 667.376,00.

Figura 3

### Caso de sucesso em 2007/2008 P&D conjunto UFSC-Natura



#### Natura Chronos Flavonóides de Passiflora

“Reduz a ação dos microdanos da pele e desacelera o processo de envelhecimento, suavizando as rugas já existentes e inibindo a formação de novas rugas”.

Inventor: Prof. Dr. João Batista Calixto

Detalhes do contrato mantidos em sigilo.

Tabela 5

REPRESENTAÇÃO DA UFSC EM EVENTOS E REUNIÕES DE TRABALHO					
	2004	2005	2006	2007	Total
Eventos (curso, seminário, palestra, workshop, outros)	6	10	28	29	73
Reuniões	1	1	2	11	15

Nos termos da Lei nº 10.973/2004, as instituições de ciência e tecnologia, como é o caso da UFSC, devem estimular a construção de ambientes especializados e cooperativos de inovação. No âmbito desta atribuição, o NIT/DPI esteve representado, no ano de 2004, em seis eventos, em 2005, foram dez, em 2006, foram 28 e, em 2007, foram 29. As reuniões



de trabalho mais relevantes na representação em negociação com empresas fora de Florianópolis, atingiram o número de 15.

Tabela 6

<b>ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS: SENSIBILIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO</b> local, estadual, regional, nacional e internacional					
<b>Tipo</b>	<b>2004</b>	<b>2005</b>	<b>2006</b>	<b>2007</b>	<b>Total</b>
Eventos (workshop, seminário, congresso, fórum, outros)	6	5	8	7	26
Cursos <sup>(1)</sup>	–	–	10	3	13

<sup>(1)</sup>Todos os cursos organizados pelo NIT/DPI outorgaram certificados aos participantes, com 75% de frequência

O NIT/DPI, cumprindo suas atribuições, desenvolve e organiza eventos de sensibilização e capacitação para a comunidade acadêmica interna e interessados externos à Universidade.

Em 2004 foram organizados seis eventos, dentre estes, workshops, seminários, congressos, fórum e outros; em 2005 foram cinco; em 2006 oito e em 2007 foram sete eventos.

### **I Congresso Internacional de Propriedade Intelectual – 2003**

Coube destaque ao I Congresso Internacional de Propriedade Intelectual, coordenado pelo Prof. Pimentel com apoio do Grupo de Pesquisa, realizado pela UFSC, nos dias 12 e 13 de novembro de 2003, no Centro Sul. A temática girou em torno da propriedade intelectual nas negociações da ALCA; transferência de tecnologia no Brasil; pirataria; biotecnologia e os desafios da propriedade industrial; indicações geográficas; marca de certificação. Estiveram presentes cerca de 300 universitários e empresários do Estado de Santa Catarina e de diversos estados brasileiros e dos países do Mercosul.

#### **Principais tópicos e palestrantes**

- Transferência de tecnologia: Luiz Antonio Rodrigues Elias, da Diretoria de Transferência de Tecnologia do INPI; Elizabeth Ritter dos Santos, ETT/UFRGS, e Nilton César da Silva Flores, CPGD/UFSC;
- Pirataria: Ricardo Sichel, procurador-geral do INPI, Alberto Camelier, presidente da Associação Paulista da Propriedade Intelectual, e Patrícia Aurélio Del Nero, UFV e CPGD/UFSC;
- Biotecnológica e propriedade industrial: Nuno Pires de Carvalho, do Departamento de Cooperação para o Desenvolvimento da Organização Mundial da Propriedade Intelectual – OMPI;
- Indicações geográficas: Jorge Tonietto, EMBRAPA e Vale dos Vinhedos, e Liliana Locatelli, URI, CPGD/UFSC;
- Relações entre o direito interno e o direito internacional da propriedade intelectual: Maristela Basso, USP, Cecilia Fresnedo de Aguirre, Universidade Católica do Uruguai, Roberto Ruiz Díaz Labrano, Universidade Nacional de Assunção, Paraguai, e Astrid Coromoto Uzcátegui

Angulo, Universidade de Los Andes, Venezuela, CPGD/UFSC, e Gustavo Assed Ferreira, CUML, CPGD/UFSC;

- Direitos de propriedade intelectual e países em desenvolvimento: Greize Bernardi, UFU;
- O direito à propriedade intelectual e os direitos fundamentais brasileiros: Mônica Alves Costa Ribeiro, UFU;
- Notificação e registro de indicações geográficas: Guilherme Pederneiras Jaeger, UNISUL, CPGD/UFSC;
- Direitos humanos e patentes farmacêuticas: Loris Baena Cunha Neto, IES, CPGD/UFSC;
- Conhecimento sensível e transferência de tecnologia: Daniela de Abreu Santos, UNIMEP;
- TRIPS e sua aplicabilidade no direito interno: Mônica Steffen Guise e Patrícia de Oliveira Áreas, CPGD/UFSC;
- Imunidade tributária e o “livro eletrônico”: Débora Joândria Dornelles, UNIRITTER;
- ISO-SCIENCE e a certificação de qualidade em gestão da produção de conhecimento científico: Harrysson Luiz da Silva, UFSC;
- As marcas como fator de inteligência competitiva: Adriana Tolfo de Oliveira, UPF;
- Aspectos legais e tecnológicos da proteção e acesso às bases de dados: Marcos Cordeiro d’Ornellas e Thais A. Baldissera Frazzon, NPI/UFSC;
- A patenteabilidade do software e do método de fazer negócios na internet: Marcos Wachowicz, PUCPR, UFPR;
- Direitos do autor na Internet: Salete Oro Boff, URI, UNISINOS.

## **II Congresso Internacional de Propriedade Intelectual – 2006**

Cabe destaque, também, ao II Congresso Internacional de Propriedade Intelectual, coordenado pelo Prof. Pimentel com apoio do Grupo de Pesquisa, realizado pela UFSC, nos dias 1 a 3 de maio de 2006, no Centro de Cultura e Eventos. A temática foi decisiva para a revitalização do NIT.

### **Principais tópicos e palestrantes**

- O desafio das instituições públicas que realizam pesquisa no Brasil – exercer sua função social e gerar conhecimentos que possam ser transformados em riqueza e desenvolvimento para o país: Oswaldo Baptista Duarte Filho, reitor da UFSCar e presidente da ANDIFES;
- Propriedade industrial e desenvolvimento: Roberto Jaguaribe Gomes de Mattos, diplomata presidente do INPI;
- “International science and technology policy and development”: David Grier, professor da George Washington University, Estados Unidos;
- P&D e desenvolvimento – desafio para o setor de energia: representante Miguel Ximenes de Melo Filho, diretor-presidente da CELESC;
- Sapiens Parque – construindo um novo ambiente para o surgimento de inovações capazes de impulsionar o desenvolvimento do Estado de Santa Catarina com sustentabilidade: Marcelo Ferreira Guimarães, diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação do Sapiens Parque S/A;
- “Indicaciones geográficas y desarrollo sostenible”: Mariano Riccheri, coordenador-geral do Magíster Lvcentinvs – Propriedade Industrial e Tecnologias da Informação, Universidade de Alicante, Espanha;

- O conhecimento tecnológico e a gestão do conhecimento: Roberto Pacheco, Instituto Stela, Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão do Conhecimento da UFSC, coordenador do Fórum Público-Privado de Apoio à Inovação Tecnológica;

Moderador: Valdir Soldi, Pró-Reitor de Pós-Graduação da UFSC.

Assinatura do convênio INPI, UFSC, UDESC, ACAFE, IEL/SC, ACAPI, FAPESC, EPAGRI e Governo do Estado de Santa Catarina para qualificação de recursos humanos na área de propriedade industrial e transferência de tecnologia.

Mesas sobre o papel da cooperação entre ICT, instituições de apoio, agências de fomento e empresas na geração de novas tecnologias aplicáveis na indústria:

- Moderador: Lúcio José Botelho, Reitor da UFSC,  
Expositores: Maria Celeste Emerick, Escritório de Gestão Tecnológica e Inovação (FIOCRUZ), Oswaldo Massambani, Agência de Inovação (USP), Roberto A. Lotufo, Agência de Inovação INOVA (UNICAMP);
- Moderador: Ariovaldo Bolzan, Vice-Reitor da UFSC,  
Expositores: Ana Lucia Vitale Torkomian, Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (UFSCAR), Marli Elizabeth Ritter dos Santos, Escritório de Transferência de Tecnologia (PUCRS), Marylin Peixoto da Silva Nogueira, da Secretaria de Política de Informática do Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT), Natalino Uggioni, da Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina, superintendente do Instituto Euvaldo Lodi de Santa Catarina (IEL/SC);
- Moderadora: Sandra A. Furlan, Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da UNIVILE, representante da ACAFE;  
Expositores: Filipe Geraldo de M. Teixeira, coordenador da Embrapa Transferência de Tecnologia (EMBRAPA), Ricardo Norberto Ayup Zouain, secretário de Desenvolvimento Tecnológico (UFRGS); Rubén Dario Sinisterra, coordenador de Transferência e Inovação Tecnológica (UFMG), Shirley Coutinho, diretora do Escritório de Negócios com Propriedade Intelectual (PUC/RIO), Wilson Pinheiro Jabur, coordenador do Curso de Especialização em Propriedade Intelectual (FGV/SP);
- Moderadores: Jorge Mário Campagnolo, diretor do Departamento de Projetos (UFSC) e João Afonso Zanini Neto, coordenador da Gerência de Pesquisa Científica e Tecnológica (FAPESC);  
Expositores: Rodrigo B. Marques Coelho, Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP-SC/PR), Angela Cristina Azanha Puhmann, Núcleo de Transferência de Tecnologia (IPT), Carlos Cabral dos Santos, Núcleo da Propriedade Intelectual (UFPB), Cristina M. Quintella, Núcleo da Propriedade Intelectual (UFBA), Cristina Theodore Assimakopoulos, Núcleo da Propriedade Intelectual (UNIFESP), Edmeire C. Pereira, Núcleo da Propriedade Intelectual (UFPR), Elza Fernandes de Araújo, Comissão Permanente de Propriedade Intelectual (UFV), Fabiana Duran, Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia (FAPESB), Ediney Neto Chagas, Escritório de Gestão Tecnológica (FAPEMIG);
- Moderadoras: Rejane Rech, Escritório de Transferência de Tecnologia (UCS), e Daniela de Abreu Santos, Programa de Gestão da Propriedade Intelectual (FAPESC);  
Expositores: Carlos Eduardo Negrão Bizzoto, Instituto Gene e FURB, Edson Silva;  
EPAGRI, Eliza Coral, Inovação e Transferência Tecnológica (IEL/SC), Francisca Dantas Lima, Núcleo de Propriedade Intelectual e Informação Tecnológica (FUCAPI), Guilherme

Marco de Lima, Relações Institucionais (EMBRACO), Julio Santiago, Fundação Centros de Referência em Tecnologias Inovadoras (CERTI e ACAPI), Dilson Antonio Bisognin, Núcleo da Propriedade Intelectual (UFMS), Noélia Lúcia Simões Falcão, Escritório de Propriedade Intelectual e Negócios (INPA), Maria Brasil de Lourdes Silva, Setor de Propriedade Intelectual (UFPA), e Tânia D'Agostini Bueno, Instituto de Governo Eletrônico, Inteligência Jurídica e Sistemas (IJURIS).

Tabela 7

<b>CAPACITAÇÃO EM PROPRIEDADE INTELECTUAL E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA</b>				
<b>Cursos Básicos</b>				
<b>Instituições – sede e local</b>	<b>Período</b>	<b>Participantes</b>	<b>Organizações</b>	<b>Empresas</b>
FURB/GENE – Blumenau	18 a 20 de maio	21	5	0
UNINVILLE – Joinville	18 a 20 de maio	34	3	12
UNIPLAC – Lages	1 a 3 de junho	29	4	0
UNOESC – Joaçaba	1 a 3 de junho	56	4	9
UNOCHAPECÓ – Chapecó	1 a 3 de junho	22	3	0
UNESC – Criciúma	22 a 24 de junho	41	4	9
UNISUL – Tubarão	22 a 24 de junho	16	1	0
UFSC – Florianópolis (2 turmas)	3 a 7 de julho	136	23	10
<b>TOTAL</b>		<b>355</b>	<b>47</b>	<b>40</b>
<b>Acordo de Cooperação Técnica INPI UFSC, FAPESC, UDESC, EPAGRI, IEL/SC, ACAFE, ACAPI</b>				
<b>CURSO DE CAPACITAÇÃO EM PROPRIEDADE INTELECTUAL PARA GESTORES DE TECNOLOGIA</b>				
<b>Módulo Intermediário 2006</b>				
Locais: UFSC e UDESC Participantes: ACAPI, EPAGRI, FAPESC, FURB/GENE, SED/SC, UDESC, UFSC, UNESC, UNIPLAC, UNISUL, UNIVALI, UNIVILLE, UNOCHAPECO, UNOESC.		Público: Pesquisadores, professores, gestores de ICTs. Inscritos: 46 75% freqüência: 45		
<b>Módulo Avançado 2007</b>				
Local: UFSC ICTs/organizações: ACAPI, EPAGRI, FAPESC, FURB/GENE, SED/SC, UDESC, UFSC, UNESC, UNIPLAC, UNISUL, UNIVALI, UNIVILLE, UNOCHAPECO, UNOESC, UTFPR e URI.		Público: Pesquisadores, professores, gestores de ICTs. Inscritos: 38 75% freq.: 33		

Dos dez cursos realizados em 2006, nove foram edições do Curso Básico de Capacitação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia. As edições foram realizadas nos oito principais pólos industriais e comerciais do Estado de Santa Catarina: Blumenau, Chapecó, Criciúma, Florianópolis, Joaçaba, Joinville, Lages e Tubarão. As instituições sede foram: FURB, UFSC, UNESCO, UNINVILLE, UNIPLAC, UNISUL, UNOCHAPECÓ e UNOESC.

As atividades foram apoiadas pela Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina, por meio do IEL/SC, FAPESC, Sistema ACAFE (Associação Catarinense das Fundações Educacionais), Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), EPAGRI e Associação Catarinense de Propriedade Intelectual (ACAPI).

*Tabela 8*

<b>ASSINATURA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS</b>	
Acordo de Cooperação Técnica: INPI, UFSC, FAPESC, UDESC, EPAGRI, IEL/SC, ACAFE e ACAPI	2006-2008
Acordo de Cooperação: Academia do INPI e UFSC	2007-2012
Contrato de Parceria: Imprimatur Capital Ltd (“venture capital”)	2007-2008
Contrato Natura (primeira participação na exploração de um invento)	2007-2008

O Acordo de Cooperação Técnica firmado com o INPI, com vigência de 2006-2008, previa cursos intermediários e avançados no Curso de Capacitação em Propriedade Intelectual para Gestores de Tecnologia: módulo intermediário e avançado, ambos de 40h aula.

## **ACAPI**

O grupo do DPI, então COGEPI, apoiou ativamente a constituição da Associação Catarinense da Propriedade Intelectual (ACAPI).

No dia 29 de maio de 2003, foi fundada a ACAPI, aprovado o seu estatuto e eleita a primeira Diretoria. A primeira reunião ocorreu na sala da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFSC.

A ACAPI tem como objeto o estudo da Propriedade Intelectual e da Tecnologia em todos os seus aspectos, notadamente questões técnicas e jurídicas, pugnar pelo aperfeiçoamento da legislação, doutrina e jurisprudência relacionadas, promover e apoiar eventos, publicações, realizar atividades e projetos e cooperar com outras instituições.

Os fundadores foram: Luiz Otávio Pimentel, Henry Herbert Mühlbach, José Cristiano Schmitt, Mario Sérgio de Castro Faria, Edegar Soares Antonini, Julio Santiago da Silva Filho, Mônica Steffen Guise, Kelly Lissandra Bruch, Wladimir Wrublewski Aued, Daniel Martins, Ildemar Cassias Pereira, Astrid Uscategui Corumoto Ângulo, César Flores e Loris Baena.

A primeira Diretoria da ACAPI foi aclamada e teve a seguinte composição: Presidente: Luiz Otávio Pimentel, Vice-Presidente: Henry Herbert Mühlbach, Primeiro Secretário: José Cristiano Schmitt, Segundo Secretário: Mário Sérgio de Castro Faria, Primeiro Tesoureiro: Edegar Soares Antonini, Segundo Tesoureiro: Julio Santiago da Silva Filho.

No dia 25 de maio de 2005, foi eleita a segunda Diretoria, com a seguinte composição: Presidente: Edemar Soares Antonini, Vice-Presidente: Julio Santiago da Silva Filho, Primeiro Secretário: José Cristiano Schimitt e Luiz Otávio Pimentel, Segundo Secretário: Henry Herbert Mühlbach, Primeiro Tesoureiro: Fábio Emanuel de Meirelles, Segundo Tesoureiro: Alexandre da Rocha Linhares, Secretária Executiva: Fabiola Wüst Zibetti, Comissão Científica e Tecnológica: Daniel Martins, Comissão de Eventos: Mario Sérgio de Castro Faria.

## FORTEC

O pessoal do NIT/DPI e o Grupo de Pesquisa em Propriedade Intelectual, Transferência de Tecnologia e Inovação da UFSC participaram ativamente da constituição do Fórum Nacional de Gestores de Inovação e Transferência de Tecnologia – FORTEC - e colaboraram na redação do seu estatuto.

A reunião do FORTEC foi parte da programação do II Congresso Internacional de Propriedade Intelectual da UFSC, que teve como tema central a “Comercialização de tecnologia: transferência de tecnologia e inovação para o desenvolvimento dos Países”.

No dia 1º de maio de 2006, estiveram reunidos em Florianópolis, no Edifício da Reitoria, no Salão de Atos da UFSC, gestores de inovação e transferência de tecnologia de universidades e instituições de pesquisa brasileiras, que firmaram a lista de presenças da Reunião Plenária com o objetivo de constituir e eleger as Coordenações Nacional e Regionais do FORTEC.

Nessa ocasião, foi referendada a decisão tomada na reunião de 16 de março de 2006, em São Paulo, no Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPT, de estabelecer o estatuto e constituir o FORTEC, sem personalidade jurídica no seu início.

O Estatuto do FORTEC foi aprovado posteriormente na Reunião Plenária realizada no dia 19 de junho de 2006, por ocasião do IX Encontro de Propriedade Intelectual e Comercialização de Tecnologia, evento da Rede de Propriedade Intelectual, Cooperação, Negociação e Comercialização de Tecnologia (REPICT), que é uma das redes temáticas que integra a Rede de Tecnologia do Rio de Janeiro.

Na primeira gestão do FORTEC, 2006-2008, eleita em Florianópolis, no dia 1º de maio de 2006, a Coordenação Nacional contou com os seguintes integrantes: Marli Elizabeth Ritter dos Santos (PUCRS), coordenadora, e Ana Lúcia Vitale Torkomian (UFSCar), Luiz Otávio Pimentel (UFSC), Maria Celeste Emerick (FIOCRUZ) e Roberto Lotufo (UNICAMP), membros.

A segunda gestão do FORTEC, 2008-2010, foi eleita em Gramado, no dia 25 de abril de 2008, por ocasião do 2º Encontro Anual do Fórum Nacional de Gestores de Inovação e Transferência de Tecnologia, ficando a Coordenação Nacional com os seguintes integrantes: Marli Elizabeth Ritter dos Santos (PUCRS), coordenadora, e Alexandre Stamford da Silva (UFPE), Ana Lúcia Vitale Torkomian (UFSCar), Luiz Otávio Pimentel (UFSC) e Roberto Lotufo (UNICAMP), membros.

O NIT/UFSC participou ativamente dos Cursos de Estruturação de Núcleos de Inovação Tecnológica, capacitações ocorridas no âmbito do FORTEC e do Projeto InovaNIT da Agência Inova da UNICAMP, com apoio da FINEP e a colaboração das universidades e instituições de pesquisa locais.

Foram realizados seis cursos básicos de capacitação em estruturação de NIT, nas cinco regiões do País. O objetivo do curso foi introduzir os principais temas e dimensões relacionadas à institucionalização, gestão e desenvolvimento de NIT. Locais:

- 1º Curso de estruturação de NIT: Fortaleza, UECE, agosto de 2007;

- 2º Curso de estruturação de NIT: Brasília, UnB, outubro de 2007;
- 3º Curso de estruturação de NIT: Manaus, FUCAPI, novembro de 2007;
- 4º Curso de estruturação de NIT: Florianópolis, UFSC, dezembro de 2007;
- 5º Curso de estruturação de NIT: Campinas, UNICAMP, fevereiro de 2008; e
- 6º Curso de estruturação de NIT: Salvador, UNEB, março de 2008.

O Prof. Pimentel, diretor do NIT/UFSC e membro da coordenação nacional do FORTEC, participou como instrutor de todos os cursos, tratando dos temas: gestão da propriedade intelectual e contratos para comercialização de tecnologia.

### **Acervo bibliográfico**

No período de 2007-2008, foi catalogado o acervo do NIT/DPI, que registra: 105 títulos de livros, 63 ferramentas de software para computadores, 286 periódicos, sendo 103 periódicos em CD e 140 impressos (dez/2007).

## **2.8 Ficha resumo da propriedade intelectual**

Apresentam-se, a seguir, os resumos dos depósitos e concessões de propriedade intelectual de UFSC do período de 2002 a abril de 2008 das patentes de invenção e de modelo de utilidade, dos registros de desenho industrial, de marca e de programa de computador.



## PATENTES DE INVENÇÃO

### Ano 2002

**Título:** Síntese e uso de chalconas para tratamento de doenças parasitárias

**Pedido:** PI0204079-4

**Depósito:** 04/10/2002

**Carta Patente Expedida:** Não

**Inventores:** Bartira Rossi Bergmann; Eduardo Caio Torres dos Santos; Rosendo Augusto Yunes; Valdir Cechinel Filho; Paula Boeck

**Unidade Acadêmica:** Departamento de Química/CFM

**Titular:** Universidade Federal do Rio de Janeiro; Universidade Federal de Santa Catarina

**Unidade Acadêmica:** Departamento de Engenharia Mecânica/CTC

**Titular:** Universidade Federal de Santa Catarina

**Título:** Mecanismo dosador pneumático para a dosagem de precisão de sementes

**Pedido:** PI0406294-9

**Depósito:** 17/12/2004

**Carta Patente Expedida:** Não

**Inventores:** Fernando Antonio Forcellini; Ângelo Vieira dos Reis

**Unidade Acadêmica:** Departamento de Engenharia Mecânica/CTC

**Titular:** Universidade Federal de Santa Catarina

### Ano 2004

**Título:** Técnica de autocontrole de corrente para correção de fator de potência utilizando o conversor boost

**Pedido:** PI0402585-7

**Depósito:** 26/03/2004

**Carta Patente Expedida:** Não

**Inventores:** Arnaldo José Perin; Ivo Barbi; Deives Borgonovo; José Paulo Remor

**Unidade Acadêmica:** Departamento de Automação e Sistemas/CTC

**Titular:** Universidade Federal de Santa Catarina

**Título:** Dispositivo robótico telecomandado para operações em ambientes confinados

**Pedido:** PI0406006-7

**Depósito:** 17/12/2004

**Carta Patente Expedida:** Não

**Inventores:** Daniel Martins; Felipe Kaue Isoppo

**Unidade Acadêmica:** Departamento de Engenharia Mecânica/CTC

**Titular:** Universidade Federal de Santa Catarina

**Título:** Processo catalítico para a destruição de contaminantes em água utilizando peróxido de hidrogênio e catalisador heterogêneo

**Pedido:** PI0405915-8

**Depósito:** 21/12/2004

**Carta Patente Expedida:** Não

**Inventores:** Humberto Jorge José; Vivian Stumpf Madeira; Tirzhá Lins Porto Dantas; Regina de Fátima Peralta Muniz Moreira

**Unidade Acadêmica:** Departamento de Engenharia Química e de Alimentos/CTC

**Titular:** Universidade Federal de Santa Catarina; Carbonífera Criciúma S.A.

**Título:** Sistema de visão portátil

**Pedido:** PI0403448-1

**Depósito:** 30/07/2004

**Carta Patente Expedida:** Não

**Inventores:** Marcelo Ricardo Stemmer; Mário Lúcio Roloff; Fabrício Luchesi Forgerini; Daniel Gomes de Moraes; José Luiz Bittencourt; Guilherme Francisco Mallmann; Marcelo Pires Adur; Igor Gavazzi Vazzoler; Lucas Hideaki Toriy; Rafael Moreira Miggiorin; Eder Fabiano Souza Costa

**Unidade Acadêmica:** Departamento de Automação e Sistemas/CTC

**Titular:** Universidade Federal de Santa Catarina

**Título:** Compósito granular para a remoção de contaminantes em águas e processos para produção dos mesmos

**Pedido:** PI0405916-6

**Depósito:** 21/12/2004

**Carta Patente Expedida:** Não

**Inventores:** Regina de Fátima Peralta Muniz Moreira; Humberto Jorge José; Vivian Stumpf Madeira; Maria da Glória Biglione Peruch; Ticiane Sauer Pokriewick; Tirzhá Lins Porto Dantas; Jaqueline Francisquetti; José Luiz Tambosi; Gean Delise Leal P. Vargas; Vinícius Pontes de Mendonça; Dei-

**Título:** Mecanismo dosador mecânico para a dosagem de precisão de sementes

**Pedido:** PI0406293-0

**Depósito:** 17/12/2004

**Carta Patente Expedida:** Não

**Inventores:** Fernando Antonio Forcellini; Ângelo Vieira dos Reis



si Spricigo; Leonardo Casaril; André Luiz Bertoldi Oberziner; Elis Regina Volpini; Michele Di Domenico

**Unidade Acadêmica:** Departamento de Engenharia Química e de Alimentos/CTC

**Titular:** Universidade Federal de Santa Catarina; Carbonífera Criciúma S.A.

## Ano 2005

**Título:** Método de sincronização de múltiplos mecanismos programáveis e célula de manufatura cooperativa

**Pedido:** PI0502438-2

**Depósito:** 18/05/2005

**Carta Patente Expedida:** Não

**Inventores:** Daniel Martins; Antônio Otaviano Dourado

**Unidade Acadêmica:** Departamento de Engenharia Mecânica/CTC

**Titular:** Universidade Federal de Santa Catarina

**Título:** Processo de soldagem por curto-circuito controlado

**Pedido:** PI0504965-2

**Depósito:** 29/07/2005

**Carta Patente Expedida:** Não

**Inventores:** Jair Carlos Dutra; Raul Gohr Junior; Regis Henrique Gonçalves e Silva; Moises Alves de Oliveira

**Unidade Acadêmica:** Departamento de Engenharia Mecânica/CTC

**Titular:** Universidade Federal de Santa Catarina

**Título:** Dispositivo de alimentação automática tipo caneta para aplicação em operações que envolvam adição de material em forma de arame

**Pedido:** PI0503521-0

**Depósito:** 29/07/2005

**Carta Patente Expedida:** Não

**Inventores:** Jair Carlos Dutra; Raul Gohr Junior; Regis Henrique Gonçalves e Silva; Moises Alves de Oliveira

**Unidade Acadêmica:** Departamento de Engenharia Mecânica/CTC

**Titular:** Universidade Federal de Santa Catarina

**Título:** Neutralizador dinâmico viscoelástico de vibrações para cabos singelos e linhas aéreas

**Pedido:** PI9905252- 0

**Depósito:** 05/11/1999

**Carta Patente Expedida:** Não

**Transferido para UFSC:** 18/10/2005

**Inventores:** Carlos Alberto Bavastri; Paulo Henrique Teixeira; Eduardo Márcio de Oliveira Lopes

**Unidade Acadêmica:** Departamento de Engenharia Mecânica/CTC

**Titular:** José João de Espínola; Universidade Federal de Santa Catarina; Wetzell S/A.

**Título:** Utilização da rocha agalmatolito na formulação de aditivos para o tratamento superficial de grês porcelanato

**Pedido:** PI0506111-3

**Depósito:** 10/11/2005

**Carta Patente Expedida:** Não

**Inventores:** Helton José Alves; Humberto Gracher Riella

**Unidade Acadêmica:** Departamento de Engenharia Química/CTC

**Titular:** Universidade Federal de Santa Catarina

**Título:** Artefato para verificação freqüente de máquinas de medir por coordenadas e máquinas ferromentada

**Pedido:** PI0506113-0

**Depósito:** 18/11/2005

**Inventores:** Vitor Camargo; Gustavo Daniel Donatelli

**Unidade Acadêmica:** Departamento de Engenharia Mecânica/CTC

**Titular:** Universidade Federal de Santa Catarina

Ano 2006

**Título:** Alimentação pulsada em alta freqüência das lâmpadas de descarga

**Pedido:** PI0601239-6

**Depósito:** 06/04/2006

**Carta Patente Expedida:** Não

**Inventores:** Arnaldo José Perin; João Américo Vilela Júnior

**Unidade Acadêmica:** Departamento de Engenharia Elétrica/CTC

**Titular:** Universidade Federal de Santa Catarina

**PCT:** requerido em 04/04/2007 (PCT/BR2007/000081)

**Título:** Adsorvente organófilico e processo de obtenção de adsorvente organófilico para a inativação de poluentes orgânicos

**Pedido:** PI0602142 5

**Depósito:** 31/05/2006

**Carta Patente Expedida:** Não

**Inventores:** Glêdes Cabral de Albuquerque Viotti; Humberto Gracher Riella

**Unidade Acadêmica:** Departamento de Engenharia Química e de Alimentos/CTC

**Titular:** Universidade Federal de Santa Catarina

**Título:** Tipagem molecular de fungos do complexo *Cryptococcus neoformans* através da técnica de pcr-rflp

**Pedido:** PI0602571-4

**Depósito:** 19/06/2006

**Carta Patente Expedida:** Não

**Inventores:** Mário Steindel; Bibiana Paula Dambrós; Jairo Ivo Santos

**Unidade Acadêmica:** Departamento de Microbiologia/CCB

**Titular:** Universidade Federal de Santa Catarina

**Título:** Laje mista de concreto e perfis pultrudados de polímeros reforçados com fibra

**Pedido:** PI0602761-0

**Depósito:** 30/06/2006

**Carta Patente Expedida:** Não

**Inventores:** Henriette Lebre La Rovere; Almir Barros da Silva Santos Neto

**Unidade Acadêmica:** Departamento de Engenharia Civil/CTC

**Titular:** Universidade Federal de Santa Catarina; Fundação Educacional de Santa Catarina

**Título:** Conversor CA-CC trifásico isolado em alta frequência por único estágio

**Pedido:** PI0602718-0

**Depósito:** 07/04/2006

**Carta Patente Expedida:** Não

**Inventores:** Ivo Barbi; Diego Santos Greff

**Unidade Acadêmica:** Departamento de Engenharia Elétrica/CTC

**Titular:** Universidade Federal de Santa Catarina

**PCT:** requerido em 05/04/2007 (PCT/BR2007/000084)

**Título:** Dispositivo “parafuso-porca” de osso bovino liofilizado para implante ortopédico e processo de esterilização do dispositivo

**Pedido:** PI0603572 8

**Depósito:** 24/07/2006

**Carta Patente Expedida:** Não

**Inventores:** Steferson Luiz Stares; Lourival Boehs; Ricardo de Souza Magini

**Unidade Acadêmica:** Departamento de Engenharia Mecânica/CTC

**Titular:** Universidade Federal de Santa Catarina

**Título:** Microemulsão lipídica rica em triacilgliceróis similar a quilomícrons da linfa destinada a administração endovenosa da anfotericina b (abemulsão), para tratamento de infecção fúngica

sistêmica

**Pedido:** PI0603222-2

**Depósito:** 04/08/2006

**Carta Patente Expedida:** Não

**Inventores:** Liliete Canes Souza; Fabíola Branco Filippin; Raul Cavalcante Maranhão

**Unidade Acadêmica:** Departamento de Análises Clínicas/CCS

**Titular:** Universidade Federal de Santa Catarina

**Título:** Processo de controle microprocessado de um sistema de movimentação automática em dois eixos para aplicação em processos de soldagem e corte

**Pedido:** PI0106518-1

**Depósito:** 14/11/2001

**Carta Patente Expedida:** Não

**Transferido para UFSC:** 15/08/2006

**Inventores:** Jair Carlos Dutra, Lorry Fiori Ollé, Raul Gohr Junior, Moisés Alves de Oliveira, Carlos Eduardo Iconomos Baixo, Paulo Roberto Armanini Junior

**Unidade Acadêmica:** Departamento de Engenharia Mecânica/CTC

**Titular:** Universidade Federal de Santa Catarina

**Título:** Sigilo

**Pedido:** PI0604581-2

**Depósito:** 29/09/2006

**Carta Patente Expedida:** Não

**Inventores:** Sigilo

**Unidade Acadêmica:** Sigilo

**Titular:** Universidade Federal de Santa Catarina

**Título:** Sigilo

**Pedido:** PI0604603-7

**Depósito:** 16/10/2006

**Carta Patente Expedida:** Não

**Inventores:** Sigilo

**Unidade Acadêmica:** Sigilo

**Titular:** Universidade Federal de Santa Catarina

**Título:** Sigilo

**Pedido:** PI0604614-2

**Depósito:** 19/10/2006

**Carta Patente Expedida:** Não

**Inventores:** Sigilo

**Unidade Acadêmica:** Sigilo

**Titular:** Universidade Federal de Santa Catarina

**Título:** Sigilo

**Protocolo do Pedido:** PI0606093-5

**Depósito:** 18/12/2006

**Carta Patente Expedida:** Não

**Inventores:** Sigilo  
**Unidade Acadêmica:** Sigilo  
**Titular:** Universidade Federal de Santa Catarina

## Ano 2007

**Título:** Processo de soldagem MIG/MAG pulsado com pulsação térmica ou duplamente pulsado

**Pedido:** PI0004698-1

**Depósito:** 15/9/2000

**Carta Patente Expedida:** 13/03/2007

**Transferido para UFSC:** 02/01/2007

**Inventores:** Jair Carlos Dutra, Raul Gohr Junior, Larry Fiori Ollé

**Unidade Acadêmica:** Departamento de Engenharia Mecânica/CTC

**Titular:** Universidade Federal de Santa Catarina

**Título:** Sigilo

**Pedido:** PI0703085-1

**Depósito:** 12/4/2007

**Carta Patente Expedida:** Não

**Inventores:** Sigilo

**Unidade Acadêmica:** Sigilo

**Titular:** Universidade Federal de Santa Catarina

**Título:** Sigilo

**Pedido:** PI0705599-1

**Depósito:** 19/04/2007

**Carta Patente Expedida:** Não

**Inventores:** Sigilo

**Titular:** Universidade Federal de Santa Catarina

**Título:** Sigilo

**Pedido:** PI0702198-4

**Depósito:** 22/05/2007

**Carta Patente Expedida:** Não

**Inventores:** Sigilo

**Unidade Acadêmica:** Sigilo

**Titular:** Universidade Federal de Santa Catarina

**Título:** Sigilo

**Pedido:** PI0701878-9

**Depósito:** 25/07/2007

**Carta Patente Expedida:** Não

**Inventores:** Sigilo

**Titular:** Universidade Federal de Santa Catarina

**Título:** Sigilo

**Pedido:** PI0704347-3

**Depósito:** 25/07/2007

**Carta Patente Expedida:** Não

**Inventores:** Sigilo

**Unidade Acadêmica:** Sigilo

**Titular:** Universidade Federal de Santa Catarina

**Título:** Sigilo

**Pedido:** PI0705750-4

**Depósito:** 17/08/2007

**Carta Patente Expedida:** Não

**Inventores:** Sigilo

**Unidade Acadêmica:** Sigilo

**Co-Titular:** Universidade Federal de Santa Catarina

**Título:** Sigilo

**Pedido:** PI0703622-1

**Depósito:** 12/09/2007

**Inventores:** Sigilo

**Unidade Acadêmica:** Sigilo

**Co-Titular:** Universidade Federal de Santa Catarina

**Título:** Sigilo

**Pedido:** PI0703182-3

**Depósito:** 13/09/2007

**Carta Patente Expedida:** Não

**Inventores:** Sigilo

**Unidade Acadêmica:** Sigilo

**Titular:** Universidade Federal de Santa Catarina

**Título:** Modificação estrutural do poliestireno e poli (álcool vinílico) assumindo propriedades biocidas e/ou fungicidas e/ou propriedades de resina de troca iônica

**Pedido:** PI0406138-1

**Depósito:** 20/08/2004

**Carta Patente Expedida:** Não

**Transferido para UFSC:** 16/10/2007

**Inventores:** Fernanda Checchinato; Ricardo Antonio Francisco Machado; Valdir Soldi; Daniela Checchinato

**Unidade Acadêmica:** Departamento de Engenharia Química e de Alimentos/CTC

**Titular:** Universidade Federal de Santa Catarina

**Título:** Polvilho fermentação rápida

**Pedido:** PI0401459-6

**Depósito:** 12/05/2004

**Carta Patente Expedida:** Não

**Transferido para UFSC:** 16/10/2007

**Inventores:** Edna Regina Amante; Maria Janete Angeloni Marcon

**Unidade Acadêmica:** Departamento de Ciência e Tecnologia de Alimentos/CCA

**Titular:** Universidade Federal de Santa Catarina

**Título:** Sigilo  
**Pedido:** PI0704312-0  
**Depósito:** 20/11/2007  
**Inventores:** Sigilo  
**Unidade Acadêmica:** Sigilo  
**Titular:** Universidade Federal de Santa Catarina

**Título:** Sigilo  
**Pedido:** PI0704213-2  
**Depósito:** 23/11/2007  
**Carta Patente Expedida:** Não  
**Inventores:** Sigilo  
**Unidade Acadêmica:** Sigilo  
**Co-Titular:** Universidade Federal de Santa Catarina

**Título:** Reutilização dos resíduos de rochas naturais para o desenvolvimento de revestimentos sintéticos  
**Pedido:** PI0302910-7  
**Depósito:** 03/09/2003  
**Carta Patente Expedida:** Não  
**Transferido para UFSC:** 27/11/2007  
**Inventores:** Fernanda Checchinato; Arioaldo Bolzan; Ricardo Antonio Francisco Machado; Thais Coelho de Oliveira; Cristiane Nunes Lopes; Daniela Checchinato  
**Unidade Acadêmica:** Departamento de Engenharia Química e de Alimentos/CTC  
**Titular:** Universidade Federal de Santa Catarina

**Título:** Hidratação, aditivação, modificação e con-

versão estrutural do tripolifosfato de sódio (também conhecido como trifosfato sódico ou tripolifosfato pentasódico (TPF))

**Pedido:** PI0302712-0  
**Depósito:** 27/08/2003  
**Carta Patente Expedida:** Não  
**Transferido para UFSC:** 04/12/2007  
**Inventores:** Fernanda Checchinato; Ricardo Antonio Francisco Machado; Daniela Checchinato  
**Unidade Acadêmica:** Departamento de Engenharia Química e de Alimentos/CTC  
**Titular:** Universidade Federal de Santa Catarina

## Ano 2008

**Título:** Sigilo  
**Pedido:** PI08000323-8  
**Depósito:** 11/02/2008  
**Carta Patente Expedida:** Não  
**Inventores:** Sigilo  
**Unidade Acadêmica:** Sigilo  
**Titular:** Universidade Federal de Santa Catarina

**Título:** Sigilo  
**Pedido:** 017080000552  
**Depósito:** 10/04/2008  
**Carta Patente Expedida:** Não  
**Inventores:** Sigilo  
**Unidade Acadêmica:** Sigilo  
**Titular:** Universidade Federal de Santa Catarina

## PATENTE DE INVENÇÃO INTERNACIONAL (PCT)

### Ano 2007

**Título:** High frequency pulsed supply for discharge lamps  
**Pedido internacional:** WO 2007/112529 A1  
**Prioridade Unionista:** 06/04/2006  
**Depósito do PCT:** 04/04/2007  
**Carta Patente Expedida:** Não  
**Inventores:** Arnaldo José Perin; João Américo Vilela Júnior  
**Unidade Acadêmica:** Departamento de Engenharia Elétrica/CTC

**Titular:** Universidade Federal de Santa Catarina

**Título:** Three-phase AC-DC converter with high-frequency insulation by single stage  
**Pedido internacional:** WO 2007/115384 A1  
**Prioridade unionista:** 07/04/2006  
**Depósito do PCT:** 05/04/2007  
**Carta Patente Expedida:** Não  
**Inventores:** Ivo Barbi; Diego Santos Greff  
**Unidade Acadêmica:** Departamento de Engenharia Elétrica/CTC  
**Titular:** Universidade Federal de Santa Catarina

## PATENTE DE INVENÇÃO NO EXTERIOR

Depósito do pedido em 2007, co-titularidade Universidade Federal de Santa Catarina, todos os dados estão em sigilo.

## PATENTES DE MODELO DE UTILIDADE

### Ano 2007

**Título:** Processo de extração de compostos naturais a partir de matrizes vegetais com dióxido de carbono a altas pressões

**Pedido:** MU8101954-8

**Depósito:** 04/09/2001

**Transferido para UFSC:** 25/09/2007

**Inventores:** Ricardo Antonio Francisco Machado; Ariovaldo Bolzan; Lia Krucken Pereira; Luiz Henrique Castelan Carlson; Cinthia Bittencourt Spricigo

**Unidade Acadêmica:** Departamento de Engenharia Química e Engenharia de Alimentos/CTC

**Titular:** Universidade Federal de Santa Catarina

**Título:** Obtenção de pellets de matrizes poliméricas recobertos superficialmente por adsorventes para posterior uso em processos de separação

**Pedido:** MU8400427-4

**Depósito:** 13/02/2004

**Transferido para UFSC:** 25/09/2007

**Inventores:** Ricardo Antonio Francisco Machado; Marinho Bastos Quadri; Mara Gabriela Novy Quadri; Toni Jefferson Lopes; Odinei Hess Gonçalves

**Unidade Acadêmica:** Departamento de Engenharia Química e de Alimentos/CTC

**Titular:** Universidade Federal de Santa Catarina

## REGISTRO DE DESENHO INDUSTRIAL

### Ano 2007

**Título:** Configuração aplicada em módulo de refrigeração

**Pedido:** DI6702565-0

**Depósito:** 17/08/2007

**Autor:** Taciani Meurer Duarte

**Co-Titular:** Universidade Federal de Santa Catarina; WHIRLPOOL S.A.

rina; WHIRLPOOL S.A.

**Título:** Configuração aplicada em módulo de refrigeração

**Pedido:** DI6702565-0

**Depósito:** 17/08/2007

**Autor:** Taciani Meurer Duarte

**Co-Titular:** Universidade Federal de Santa Catarina; WHIRLPOOL S.A.

## REGISTRO DE DESENHO INDUSTRIAL INTERNACIONAL

**Título:** Cooling systems

**País:** EUROPA

**Pedido Internacional:** 000883632

**Depósito:** 18/02/2008

**Prioridade Unionista:** Brasil, DI6703046-7, 12/09/2007 & Brasil, DI6702565-0, 17/08/2007

**Autor:** Taciani Meurer Duarte

**Co-Titular:** Universidade Federal de Santa Catarina; WHIRLPOOL S.A.

**Título:** Cooling module

**País:** USA

**Pedido Internacional:** 29/303,809

**Data da Depósito:** 18/02/2008

**Prioridade Unionista:** Brasil; DI6702565-0, 17/08/2007

**Autor:** Taciani Meurer Duarte

**Co-Titular:** Universidade Federal de Santa Catarina; WHIRLPOOL S.A.

**Título:** Cooling module

**País:** USA

**Pedido Internacional:** 29/303,808

**Depósito:** 18/02/2008

**Prioridade Unionista:** Brasil; DI6702565-0, 17/08/2007

**Autor:** Taciani Meurer Duarte

**Co-Titular:** Universidade Federal de Santa Catarina; WHIRLPOOL S.A.

**Título:** Cooling module

**País:** USA

**Pedido Internacional:** 29/303,810

**Depósito:** 18/02/2008

**Prioridade Unionista:** Brasil; DI6702565-0, 17/08/2007

**Autor:** Taciani Meurer Duarte

**Co-Titular:** Universidade Federal de Santa Catarina; WHIRLPOOL S.A.



**Título:** Cooling module  
**País:** USA  
**Pedido Internacional:** 29/303,811  
**Depósito:** 18/02/2008  
**Prioridade Unionista:** Brasil; DI6702565-0, 17/08/2007  
**Autor:** Taciani Meurer Duarte  
**Co-Titular:** Universidade Federal de Santa Catarina; WHIRLPOOL S.A.

**Título:** A configuration applied to a cooling module  
**País:** China  
**Pedido Internacional:** 200830006902.1  
**Depósito:** 22/02/2008  
**Prioridade Unionista:** Brasil; DI6702565-0, 17/08/2007  
**Autor:** Taciani Meurer Duarte  
**Co-Titular:** Universidade Federal de Santa Catarina; WHIRLPOOL S.A.

**Título:** A configuration applied to a cooling module  
**País:** China  
**Pedido Internacional:** 20083000693.6  
**Depósito:** 22/02/2008  
**Prioridade Unionista:** Brasil; DI6702565-0, 17/08/2007  
**Autor:** Taciani Meurer Duarte  
**Co-Titular:** Universidade Federal de Santa Catarina; WHIRLPOOL S.A.

**Título:** A configuration applied to a cooling module  
**País:** China  
**Pedido Internacional:** 200830006904.0  
**Depósito:** 22/02/2008  
**Prioridade Unionista:** Brasil; DI6702565-0, 17/08/2007  
**Autor:** Taciani Meurer Duarte  
**Co-Titular:** Universidade Federal de Santa Catarina; WHIRLPOOL S.A.

**Título:** A configuration applied to a cooling module  
**País:** China  
**Pedido Internacional:** 200830006912.5

**Depósito:** 22/02/2008  
**Prioridade Unionista:** Brasil; DI6702565-0, 17/08/2007  
**Autor:** Taciani Meurer Duarte  
**Co-Titular:** Universidade Federal de Santa Catarina; WHIRLPOOL S.A.

**Título:** Cooling module  
**País:** USA  
**Pedido Internacional:** 29/305,023  
**Depósito:** 12/03/2008  
**Prioridade Unionista:** Brasil; DI6703046-7, 12/09/2007  
**Autor:** Taciani Meurer Duarte  
**Co-Titular:** Universidade Federal de Santa Catarina; WHIRLPOOL S.A.

**Título:** Cooling module  
**País:** USA  
**Pedido Internacional:** 29/305,024  
**Depósito:** 12/03/2008  
**Prioridade Unionista:** Brasil; DI6703046-7, 12/09/2007  
**Autor:** Taciani Meurer Duarte  
**Co-Titular:** Universidade Federal de Santa Catarina; WHIRLPOOL S.A.

**Título:** A configuration applied to a cooling module  
**País:** China  
**Pedido Internacional:** sigilo  
**Depósito:** 12/03/2008  
**Prioridade Unionista:** Brasil; DI6703046-7, 12/09/2007  
**Autor:** Taciani Meurer Duarte  
**Co-Titular:** Universidade Federal de Santa Catarina; WHIRLPOOL S.A.

**Título:** A configuration applied to a cooling module  
**País:** China  
**Pedido Internacional:** sigilo  
**Depósito:** 12/03/2008  
**Prioridade Unionista:** Brasil; DI6703046-7, 12/09/2007  
**Autor:** Taciani Meurer Duarte  
**Co-Titular:** Universidade Federal de Santa Catarina; WHIRLPOOL S.A.

## REGISTRO DE MARCAS

### Ano 1989

**Marca:** Universidade Federal de Santa Catarina  
Ars Et Scientia  
**Processo:** 814894879  
**Depósito:** 26/05/1989  
**Natureza:** Serviço  
**Apresentação:** Mista  
**Classe prod./serv.:** NCL (8) 41  
**CFE (4):** 24.1.25; 25.7.25; 15.1.25  
**Concessão:** 18/06/1991  
**Vigência:** 18/06/2011  
**Especificação:** Ensino; pesquisa e extensão.  
**Titular:** Universidade Federal de Santa Catarina  
Ano 2004

**Marca:** Agrorede  
**Processo:** 826496997  
**Depósito:** 28/04/2004  
**Natureza:** Serviço  
**Apresentação:** Nominativa  
**Classe prod./serv.:** NCL (8) 41  
**Concessão:** Não  
**Vigência:** Não  
**Especificação:** Serviços de educação; Serviços de organização e apresentação de seminários.  
**Titular:** Universidade Federal de Santa Catarina

**Marca:** Agrorede  
**Processo:** 826496989  
**Depósito:** 28/04/2004  
**Natureza:** Serviço  
**Apresentação:** Mista  
**Classe prod./serv.:** NCL (8) 41  
**CFE (4):** 26.1.10; 26.1.1; 27.5.1; 29.1.3; 29.1.4  
**Concessão:** Não  
**Vigência:** Não  
**Especificação:** Serviços de educação; Serviços de organização e apresentação de seminários.  
**Titular:** Universidade Federal de Santa Catarina

**Marca:** Agrorede  
**Processo:** 826497004  
**Depósito:** 28/04/2004  
**Natureza:** Serviço  
**Apresentação:** Mista  
**Classe prod./serv.:** NCL (8) 42  
**CFE (4):** 26.1.10; 26.1.1; 27.5.1; 29.1.3; 29.1.4  
**Concessão:** Não  
**Vigência:** Não  
**Especificação:** Serviços de estudos para projetos

técnicos; Serviços de análise de sistemas; Serviços de criação e manutenção de websites; Serviços de hospedagem de websites; Serviços de elaboração e concepção de software de computador.  
**Titular:** Universidade Federal de Santa Catarina

**Marca:** Agrorede  
**Processo:** 826497012  
**Depósito:** 28/04/2004  
**Natureza:** Serviço  
**Apresentação:** Nominativa  
**Classe prod./serv.:** NCL (8) 42  
**Concessão:** Não  
**Vigência:** Não  
**Especificação:** Serviços de estudos para projetos técnicos; Serviços de análise de sistemas; Serviços de criação e manutenção de websites; Serviços de hospedagem de websites; Serviços de elaboração e concepção de software de computador.  
**Titular:** Universidade Federal de Santa Catarina  
Ano 2005

**Marca:** UFSC  
**Processo:** 827503130  
**Depósito:** 18/05/2005  
**Natureza:** Serviço  
**Apresentação:** Nominativa  
**Classe prod./serv.:** NCL (8) 41  
**Concessão:** 06/11/2007  
**Vigência:** 06/11/2017  
**Especificação:** Serviços de educação; Ensino, Pesquisa e extensão.  
**Titular:** Universidade Federal de Santa Catarina  
Ano 2006

**Marca:** IEB - UFSC Instituto de Engenharia Biomédica  
**Processo:** 828624038  
**Depósito:** 24/07/2006  
**Natureza:** Serviço  
**Apresentação:** Nominativa  
**Classe prod./serv.:** NCL (8) 42  
**Concessão:** Não  
**Vigência:** Não  
**Especificação:** Serviços de tecnologia médica nas áreas de instrumentação biomédica; Serviços de informática médica; Serviços de engenharia médica.  
**Titular:** Universidade Federal de Santa Catarina

**Marca:** IEB - UFSC Instituto de Engenharia Biomédica

**Processo:** 828624046  
**Depósito:** 24/07/2006  
**Natureza:** Serviço  
**Apresentação:** Mista  
**Classe prod./serv.:** NCL (8) 42  
**CFE (4):** 26.1.4; 27.5.1  
**Concessão:** Não  
**Vigência:** Não  
**Especificação:** Serviços de tecnologia médica nas áreas de instrumentação biomédica; Serviços de informática médica; Serviços de engenharia médica.  
**Titular:** Universidade Federal de Santa Catarina

**Marca:** Cyclops  
**Processo:** 828677115  
**Depósito:** 29/08/2006  
**Natureza:** Serviço  
**Apresentação:** Mista  
**Classe prod./serv.** NCL (8) 42  
**CFE (4):** 2.9.4; 27.5.1  
**Concessão:** Não  
**Vigência:** Não  
**Especificação:** Pesquisa e desenvolvimento em informática aplicada a saúde; Prestação Serviços e consultoria em informática aplicada a saúde; Pesquisa e desenvolvimento em telemedicina e teleradiologia; Prestação Serviços e consultoria em telemedicina e teleradiologia.  
**Titular:** Universidade Federal de Santa Catarina

**Marca:** Origami engenharia de proteínas  
**Processo:** 900057521  
**Depósito:** 26/10/2006  
**Natureza:** Serviço  
**Apresentação:** Mista  
**Classe prod./serv.:** NCL (8) 42  
**CFE (4):** 27.5.1  
**Concessão:** Não  
**Vigência:** Não  
**Especificação:** Engenharia biológica; Assessoria, consultoria e informação sobre pesquisas científicas no campo da bioquímica e biotecnologia Informação, Assessoria, Consultoria.  
**Titular:** Universidade Federal de Santa Catarina

**Marca:** AB inicio biotecnologia

**Processo:** 900057777  
**Depósito:** 26/10/2006  
**Natureza:** Serviço  
**Apresentação:** Mista  
**Classe prod./serv.:** NCL (8) 42  
**CFE (4):** 27.5.1  
**Concessão:** Não  
**Vigência:** Não  
**Especificação:** Engenharia biológica; Assessoria, consultoria e informação sobre pesquisas científicas no campo da bioquímica e biotecnologia; Assessoria, consultoria e informações sobre pesquisas no campo biológico informação, Assessoria, Consultoria.  
**Titular:** Universidade Federal de Santa Catarina

## Ano 2007

**Marca:** Parque viva a ciência  
**Processo:** 900648384  
**Depósito:** 07/12/2007  
**Natureza:** Serviço  
**Apresentação:** Nominativa  
**Classe prod./serv.:** NCL (9) 41  
**Concessão:** Não  
**Vigência:** Não  
**Especificação:** Educação; Serviços, Informação, assessoria, consultoria; Entretenimento.  
**Titular:** Universidade Federal de Santa Catarina

## Ano 2008

**Marca:** Ayvu  
**Processo:** 900866500  
**Depósito:** 17/04/2008  
**Natureza:** Serviço  
**Apresentação:** Nominativa  
**Classe prod./serv.:** NCL (9) 42  
**Concessão:** Não  
**Vigência:** Não  
**Especificação:** Dados; Recuperação de informação; Mecanismo de busca (fornecimento de) para a internet; Recuperação de dados (informática).  
**Titular:** Universidade Federal de Santa Catarina

## REGISTRO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR

### Ano 2004

**Título:** PALDAM: Programa que gera um autô-

mato determinístico Ací.  
**Processo:** 0006476-2  
**Depósito:** 21/12/2004



**Criação:** 22/07/2004  
**Deferimento:** 03/01/2006  
**Linguagem:** Smalltalk  
**Autores:** Bernd Heinrich Storb; Raul Sidnei Wazlawick  
**Unidade Acadêmica:** Departamento de Engenharia de Produção e Sistemas/CTC  
**Titular:** Universidade Federal de Santa Catarina

## Ano 2005

**Título:** Intellec  
**Processo:** 0007093-5  
**Depósito:** 18/11/2005  
**Criação:** 17/02/2005  
**Deferimento:** 26/06/2007  
**Linguagem:** Delphi - Visual Prolog  
**Autores:** Fernando Mendes de Azevedo, Giselle Lopes Ferrari, Maria Nazaré Munari Angeloni Halne; Fernanda Isabel Marques Argoud  
**Unidade Acadêmica:** Departamento de Engenharia de Engenharia Elétrica/CTC  
**Titular:** Universidade Federal de Santa Catarina

**Título:** Dbintellec  
**Processo:** 0007094-0  
**Depósito:** 18/11/2005  
**Criação:** 17/02/2005  
**Deferimento:** 26/06/2007  
**Linguagem:** Delphi - Visual Prolog  
**Autores:** Fernando Mendes de Azevedo, Giselle Lopes Ferrari, Maria Nazaré Munari Angeloni Halne; Fernanda Isabel Marques Argoud  
**Unidade Acadêmica:** Departamento de Engenharia de Engenharia Elétrica/CTC  
**Titular:** Universidade Federal de Santa Catarina

## Ano 2006

**Título:** Etógrafo  
**Processo:** 0007543-3  
**Depósito:** 30/06/2006  
**Criação:** 16/03/2005  
**Deferimento:** 14/08/2007  
**Linguagem:** (- C ++)  
**Autores:** José Marino Neto; Cesar Nonato Pedreira  
**Unidade Acadêmica:** Departamento de Engenharia de Engenharia Elétrica/CTC  
**Titular:** Universidade Federal de Santa Catarina

**Título:** Viva mais!

**Processo:** 07641-3  
**Depósito:** 29/08/2006  
**Criação:** 01/07/2005  
**Deferimento:** 28/08/2007  
**Linguagem:** Java  
**Autores:** Aldo Von Wangenheim; Fernando Antonio Crocomo  
**Unidade Acadêmica:** Departamento de Informática e Estatística /CTC  
**Titular:** Universidade Federal de Santa Catarina

**Título:** Ajuda!  
**Processo:** 07642-5  
**Depósito:** 29/08/2006  
**Criação:** 01/07/2005  
**Deferimento:** 28/08/2007  
**Linguagem:** Java  
**Autores:** Aldo Von Wangenheim; Fernando Antonio Crocomo  
**Unidade Acadêmica:** Departamento de Informática e Estatística /CTC  
**Titular:** Universidade Federal de Santa Catarina

**Título:** Consulta ao prontuário "Meu prontuário"  
**Processo:** 07643-0  
**Depósito:** 29/08/2006  
**Criação:** 1/07/2005  
**Deferimento:** 28/08/2007  
**Linguagem:** Java  
**Autores:** Aldo Von Wangenheim; Fernando Antonio Crocomo  
**Unidade Acadêmica:** Departamento de Informática e Estatística /CTC  
**Titular:** Universidade Federal de Santa Catarina

**Título:** Marcação de consulta  
**Processo:** 07645-4  
**Depósito:** 29/08/2006  
**Criação:** 17/02/2005  
**Deferimento:** 28/08/2007  
**Linguagem:** Java  
**Autores:** Aldo Von Wangenheim; Fernando Antonio Crocomo  
**Unidade Acadêmica:** Departamento de Informática e Estatística /CTC  
**Titular:** Universidade Federal de Santa Catarina

**Título:** Suítes de aplicações interativas correlacionadas com vídeo na área de saúde  
**Processo:** 07646-6  
**Depósito:** 29/08/2006  
**Criação:** 1/07/2005  
**Deferimento:** 28/08/2007  
**Linguagem:** Java

**Autores:** Aldo Von Wangenheim; Fernando Antonio Crocomo

**Unidade Acadêmica:** Departamento de Informática e Estatística /CTC

**Titular:** Universidade Federal de Santa Catarina

**Titulo:** Portal

**Processo:** 07647-1

**Depósito:** 29/8/2006

**Criação:** 1/7/02005

**Deferimento:** 28/08/2007

**Linguagem:** Java

**Autores:** Aldo Von Wangenheim; Fernando Antonio Crocomo

**Unidade Acadêmica:** Departamento de Informática e Estatística /CTC

**Titular:** Universidade Federal de Santa Catarina

**Titulo:** Multirex – excitação multi-taxa para codificadores de voz

**Processo:** 07697-2

**Depósito:** 29/09/2006

**Criação:** 14/03/2006

**Deferimento:** 28/08/2007

**Linguagem:** Linguagem C

**Autores:** Nelson Campaner; Joceli Mayer

**Unidade Acadêmica:** Departamento de Engenharia Elétrica/CTC

**Titular:** Universidade Federal de Santa Catarina

**Titulo:** Hepaintellec

**Processo:** 07706-5

**Depósito:** 16/10/2006

**Criação:** 08/04/2006

**Deferimento:** 28/08/2007

**Linguagem:** Delphi/sof. Intellec, visual prolog

**Autores:** Fernando Mendes de Azevedo; Janice Inês Deters; Manoel Tiago Ramos Junior

**Unidade Acadêmica:** Departamento de Engenharia de Engenharia Elétrica/CTC

**Titular:** Universidade Federal de Santa Catarina

**Titulo:** Heuristia

**Processo:** 07737-2

**Depósito:** 24/10/2006

**Criação:** 30/06/2006

**Deferimento:** 04/09/2007

**Linguagem:** Java, J2EE, JPS

**Autores:** Fernando Mendes de Azevedo; Janice Inês Deters; Márcio Duarte Beppler; Vander Vigolo; Géder Evandro Motta Grohs; Geovani Rodrigo Scolaro; Raquel Gularte Queiroz.

**Unidade Acadêmica:** Departamento de Engenharia de Engenharia Elétrica/CTC

**Titular:** Universidade Federal de Santa Catarina

**Titulo:** Sade

**Processo:** 07880-0

**Depósito:** 18/12/2006

**Criação:** 17/07/2001

**Deferimento:** 11/09/2007

**Linguagem:** C++ builder

**Autores:** Fernando Mendes de Azevedo; Fernanda Isabel Marques Argoud; Geovani Rodrigo Scolaro

**Unidade Acadêmica:** Departamento de Engenharia de Engenharia Elétrica/CTC

**Titular:** Universidade Federal de Santa Catarina Ano 2007

**Titulo:** Gepp-net

**Processo:** 08054-0

**Depósito:** 03/04/2007

**Criação:** 17/02/2006

**Deferimento:** 16/10/2007

**Linguagem:** HTML, Java script

**Autores:** Fernando Antonio Forcellini; Marcelo Gitirana Gomes Ferreira

**Unidade Acadêmica:** Departamento de Engenharia Mecânica/CTC

**Titular:** Universidade Federal de Santa Catarina

**Titulo:** SAVE- Sistema de análise da variabilidade de parâmetros

**Processo:** 08237-1

**Depósito:** 02/07/2007

**Criação:** 05/04/2006

**Deferimento:** 30/10/2007

**Linguagem:** Borland Delfhi

**Autores:** Daiana Petry; Jefferson Luiz Brum Marquez

**Unidade Acadêmica:** Departamento de Engenharia Elétrica/CTC

**Titular:** Universidade Federal de Santa Catarina

**Titulo:** Gepp-net conceitual

**Processo:** 07880-0

**Depósito:** 31/07/2007

**Criação:** 19/02/2007

**Deferimento:** 26/12/2007

**Linguagem:** Java; JSF; Hibernate

**Autores:** Cassiano Guerra; Marcelo Gitirana Gomes Ferreira; Fernando Antônio Forcellini

**Unidade Acadêmica:** Departamento de Engenharia Elétrica/CTC

**Titular:** Universidade Federal de Santa Catarina

## Ano 2008

**Título:** Ayvu  
**Processo:** 01708000288  
**Depósito:** 07/03/2008  
**Criação:** 15/07/2007  
**Deferimento:** Não  
**Linguagem:** Practical extraction  
**Autores:** Rodrigo Panchiniak Fernandes  
**Unidade Acadêmica:** Programa de Pós-Graduação em Linguística/CCE  
**Titular:** Universidade Federal de Santa Catarina

**Título:** Jogo contábil i - operações  
**Processo:** 017080000415  
**Depósito:** 20/03/2008  
**Criação:** 25/09/2007  
**Deferimento:** Não  
**Linguagem:** Java  
**Autores:** Bernadete Limongi; Alessandra de Oliveira Machado; Luciana da Silva Imeton; Sergio Mariam; José Marcos Tech  
**Unidade Acadêmica:** Departamento de Ciências Contábeis/CSE  
**Titular:** Universidade Federal de Santa Catarina

O Brasil poderá ser, no futuro, um País com riqueza compatível com o tamanho do seu território e com a genialidade e inteligência do seu povo. Falamos da riqueza potencial de capital intelectual e de ativos intangíveis.

Os números mostram que já alcançamos quase 2% da produção mundial de artigos científicos e tecnológicos (CAPES), mas ainda não alcançamos o mesmo em tecnologias protegidas pelos direitos de propriedade industrial e por títulos de patente, pois, no ano de 2006, pessoas jurídicas do País apresentavam apenas 0,24% dos pedidos de patentes internacionais.

Muitas empresas brasileiras e, particularmente, do Estado de Santa Catarina, não percebem ainda a riqueza que a exclusividade proporcionada pelas patentes pode representar no mercado doméstico e internacional.

Nossa afirmação tem por base o Relatório Anual da Organização Mundial da Propriedade Intelectual, WIPO/Patent Report/PCT/2007: foram 156.100 pedidos de patente internacional PCT, quando os brasileiros realizaram 384 solicitações ou 0,24% do total, enquanto os sul-africanos apresentaram 390, indianos 686 e chineses 5.456, contrastando com os mexicanos 173, argentinos 27 e chilenos 16 solicitações. ([www.wipo.int](http://www.wipo.int))

Entre as instituições de pesquisa brasileiras no WIPO/Patent Report/PCT: a UFRJ teve 31 pedidos de patentes, a UFMG 24 e a FIOCRUZ 23 solicitações, em 2006.

A UFSC apresentou dois pedidos internacionais de patente PCT em 2007.

Observando-se os outros dados da UFSC, podemos concluir, facilmente, que a Universidade tem um importante papel nas interações com instituições da sociedade e que realiza intensa cooperação e prestação de serviços com e para o setor produtivo. Trata-se de uma instituição com índice significativo de produtividade acadêmica.

O número de doutores, 1.310, que pode ser analisado conjuntamente com o número de cursos de graduação e programas de pós-graduação, é alto. O número médio de 419 grupos de pesquisa, que atuaram numa média de 1.415 linhas de pesquisa, dá a dimensão grandiosa da realidade e do potencial de pesquisa da UFSC.

Todavia, ainda é muito modesto o patrimônio intelectual de ativos intangíveis protegidos por um regime jurídico de propriedade intelectual.

Nos anos de 2004 a 2007, foram firmados 845 convênios e 2.430 contratos pela UFSC, somando 3.275 acordos com instituições públicas e privadas. No mesmo período, foram cadastrados 790 atendimentos no NIT/DPI sobre assuntos relacionados à propriedade intelectual.

No entanto, enquanto foram firmados 3.275 acordos, apenas 2,8% ou 93 deles foram objeto de consultas ao NIT/DPI e de pareceres sobre a propriedade intelectual, não havendo registro do número das negociações prévias de contratos com a participação do seu pessoal especializado, que é estimado em 30%.

No ano de 2007, foram cadastrados, no Departamento de Projetos da Pró-Reitoria de Pesquisa, 2.161 projetos de pesquisa, enquanto foram realizadas 304 consultas ao NIT/DPI, ou seja, 14%. No entanto, o número de processos para uma apreciação técnica do NIT/DPI foi de apenas 25, ou seja, 1,1%. O número de pedidos de propriedade intelectual, no mesmo ano, foi também de 25, resultando em 15 pedidos de patentes, ou 0,7% dos projetos, sendo que dois foram depósitos internacionais pelo regime PCT.

O número de atendimentos do NIT/DPI apresentou um aumento crescente nos anos de 2004 a 2007, 93, 121, 272 e 304, respectivamente, enquanto o número de pareceres passava de 8, 11 e 23 para 51.

Não se conseguiu, porém, aumentar a equipe de servidores para atender uma demanda crescente e uma necessidade exponencial de apoiar a política de inovação e o plano de aceleração do crescimento do governo federal. A necessidade premente de pessoal foi apontada na auditoria interna e na Controladoria-Geral da União (CGU).

O resultado do excesso de trabalho da equipe do NIT/DPI, sobrecarregando seu pessoal, teve conseqüências, no ano de 2007 como seja, a demora em dar algumas respostas às consultas da comunidade acadêmica.

É importante registrar que, mesmo com todo o volume de trabalho, os professores continuam em sala de aula, e outros profissionais cursando doutorado, mestrado e graduação na UFSC.

Existe um estudo de caso bastante importante realizado no Programa de Pós-graduação em Biotecnologia (PPGBiotec), que foi objeto da dissertação da mestranda Mônica Buttow, em março de 2008, refletindo bem a situação de transição em que se encontra a UFSC, como também a generalidade das instituições de pesquisa brasileiras, no que se refere à propriedade industrial e à política de proteção jurídica de áreas estratégicas da tecnologia, como é o caso da biotecnologia.

A mestranda observou que houve um aumento dos depósitos de pedidos de patente na área biotecnológica (313, 376, 330 e 413) no INPI do Brasil, no período de 2001-2004. Demonstrou que houve uma evolução no mercado da biotecnologia em nível mundial e que, do total de depósitos de patentes efetuados no período no País, somente 5% são de depositantes brasileiros. Os inventores e empresas dos Estados Unidos, Alemanha e Japão detêm mais de 50% dos pedidos. Dos depósitos de pedidos de patente, no Brasil, por depositantes brasileiros, 77% foram das instituições públicas, exceto a UFSC.

A dissertação registrou ainda que é incipiente a interação universidade-empresa no Brasil, no âmbito do seu estudo, o que representa um obstáculo para a inovação tecnológica na Biologia. Destacou que as instituições de pesquisa que possuem núcleos de propriedade

intelectual estruturados são também as que possuem maior número de depósitos de pedidos de patente.

A mestranda analisou o conhecimento explícito sobre a propriedade intelectual por parte de alunos e docentes pesquisadores da UFSC, lendo as 108 dissertações defendidas entre 1998 e 2006, no PPGBiotec, e coletando dados através de questionário. Nas dissertações, foram observados os requisitos de patenteabilidade: novidade, atividade inventiva, aplicação industrial e a classificação internacional de patentes C12N.

Outros dados relevantes que a mestranda coletou: entre 108 dissertações defendidas na UFSC/PPGBiotec, de 1998 a 2006, somente uma preenchia os requisitos da patenteabilidade; apenas três preenchem o requisito da novidade, enquanto 31 preencheriam o requisito de aplicação industrial.

A pesquisa informa que de 108 dissertações, somente duas fizeram buscas em bancos de dados de patentes e/ou utilizaram patentes como fonte de referência bibliográfica e informação do estado da técnica. Tais dados permitiram uma indagação: como se podem alcançar resultados inovadores de pesquisa tecnológica sem conhecer previamente o estado da técnica?

Afirma também que, na pesquisa de campo, para saber a interação universidade-empresa e propriedade intelectual entre discentes e docentes, as respostas positivas foram pouco expressivas. Somente 4% dos alunos e 30,7% dos professores do UFSC/PPGBiotec possuem interação com empresa em seus projetos de pesquisa.

Na UFSC/PPGBiotec, os dados da dissertação apontam para o seguinte fato: há “falta de conhecimento sobre propriedade intelectual”.

Nas palavras da mestranda Buttow, o fato gera duas conseqüências: a falta de proteção de inventos realizados no âmbito da academia, que poderiam ser transferidos para empresas, não são transferidos, permanecem nas prateleiras da biblioteca. O fato de não serem protegidos, não despertam o interesse econômico das empresas; a falta de utilização das informações disponíveis em documentos de patente, como fonte de pesquisa, não permite economizar tempo e dinheiro público ou privado, e o pesquisador não conhece o estado da técnica.

A UFSC foi criada em 1960, há 48 anos, e sempre apoiou a indústria e o crescimento econômico do Estado de Santa Catarina e do Brasil, importantes nomes expoentes da ciência e da tecnologia nacional passaram pela Universidade.

Até o momento, a UFSC tem apenas uma patente de invenção sob sua titularidade, concedida para invento do ilustre Prof. Jair Dutra. Apenas um caso de sucesso no recebimento da participação pela comercialização de produto de sua co-propriedade industrial para o invento do ilustre Prof. João Batista Calixto – que representou o ingresso de R\$ 227.189,03, um terço a ser creditado para o pesquisador.

Cientes que nosso comentário não tira o êxito e o brilho dos resultados das pesquisas realizadas no âmbito da UFSC, antes, aponta para a necessidade de aumentar a participa-

ção da Universidade na comercialização dos resultados das pesquisas realizadas com seus recursos materiais, financeiros e humanos; aponta discretamente para a necessidade do incremento do uso das ferramentas de informação e prospecção tecnológica nos documentos de patentes, registros de desenhos industriais e de marcas para ajudar as empresas a logrem inovações tecnológicas. Os regimes jurídicos dos direitos de propriedade intelectual certamente são os instrumentos para transformar dados, informações e conhecimentos científicos e tecnológicos em riquezas econômicas para o Estado de Santa Catarina e para o Brasil com mais segurança.

Florianópolis, 5 de maio de 2008.

Prof. Luiz Otávio Pimentel

Diretor do Núcleo de Inovação Tecnológica



- BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br>>. Acesso em: 15 fev. 2008.
- BRASIL. *Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993*. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: <[www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br)>. Acesso em: 15 fev. 2008.
- BRASIL. *Lei nº 9.279, de 14 de maio 1996*. Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial. Com alterações estabelecidas pela Lei n.10.196, de 14 de fevereiro de 2001. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 15 jan. 2008.
- BRASIL. *Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998*. Dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências. Disponível em: <[www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br)>. Acesso em: 15 fev. 2008.
- BRASIL. *Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998*. Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências. Disponível em: <[www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br)>. Acesso em: 15 fev. 2008.
- BRASIL. *Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002*. Institui o Código Civil. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br>>. Acesso em: 15 fev. 2008.
- BRASIL. *Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004*. Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências. Disponível em: <[www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br)>. Acesso em: 15 fev. 2008.
- PIMENTEL, Luiz Otávio. *Propriedade intelectual e universidade: aspectos legais*. Florianópolis: Fundação Boiteux, Konrad Adenauer Stiftung, 2005.
- UFSC. *Portaria nº 276/GR/1981*. Disponível em: <[notes.ufsc.br](http://notes.ufsc.br)>. Acesso em: 15 fev. 2008.
- UFSC. *Portaria nº 277/GR/1981*. Disponível em: <[notes.ufsc.br](http://notes.ufsc.br)>. Acesso em: 15 fev. 2008.
- UFSC. *Portaria nº 204/GR/1982*. Disponível em: <[notes.ufsc.br](http://notes.ufsc.br)>. Acesso em: 15 fev. 2008.
- UFSC. *Portaria nº 669/GR/2002*. Disponível em: <[notes.ufsc.br](http://notes.ufsc.br)>. Acesso em: 15 fev. 2008.
- UFSC. *Portaria nº 316/GR/2004*. Disponível em: <[notes.ufsc.br](http://notes.ufsc.br)>. Acesso em: 15 fev. 2008.
- UFSC. *Portaria nº 317/GR/2004*. Disponível em: <[notes.ufsc.br](http://notes.ufsc.br)>. Acesso em: 15 fev. 2008.
- UFSC. *Portaria nº 951/GR/2004*. Disponível em: <[notes.ufsc.br](http://notes.ufsc.br)>. Acesso em: 15 fev. 2008.
- UFSC. *Portaria nº 956/GR/2004*. Disponível em: <[notes.ufsc.br](http://notes.ufsc.br)>. Acesso em: 15 fev. 2008.



- UFSC. *Portaria nº 336/GR/2007*. Disponível em: <notes.ufsc.br>. Acesso em: 15 fev. 2008.
- UFSC. *Portaria nº 337/GR/2007*. Disponível em: <notes.ufsc.br>. Acesso em: 15 fev. 2008.
- UFSC. *Portaria nº 338/GR/2007*. Disponível em: <notes.ufsc.br>. Acesso em: 15 fev. 2008.
- UFSC. *Portaria nº 339/GR/2007*. Disponível em: <notes.ufsc.br>. Acesso em: 15 fev. 2008.
- UFSC. *Resolução nº 14/CUn/2002*. Dispõe sobre a propriedade e a gestão de direitos relativos à propriedade intelectual no âmbito da Universidade Federal de Santa Catarina. Disponível em: <notes.ufsc.br>. Acesso em: 15 fev. 2008.
- UFSC. *Resolução nº 9/CUn/2006*. Dispõe sobre a proposição, o acompanhamento e a avaliação das atividades de pesquisa na Universidade Federal de Santa Catarina. Disponível em: <notes.ufsc.br>. Acesso em: 15 fev. 2008.
- WIPO. *Wipo Patent Report: Statistics on Worldwide Patent Activities*. Edição 2007. Disponível em: <<http://www.ifap.ru/library/book202.pdf>>. Acesso em: 15 mar. 2008.
- UFSC. *Pró-Reitoria de Pesquisa: relatório de gestão 2007*.
- UFSC. *Pró-Reitoria de Pesquisa: relatório de gestão 2004-2008*.

## Anexo I

### PORTARIA Nº 276/GR/1981, de 15 de junho.

O Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,  
RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Núcleo de Inovação Tecnológica da Universidade Federal de Santa Catarina - NIT/UFSC - como instrumento de coordenação de atividades nos setores de geração, adaptação, absorção e transferência da tecnologia e da propriedade industrial.

Art. 2º - O Núcleo tem por objetivo:

a)- aumentar o grau de articulação das atividades de pesquisa com a comunidade em geral e com o setor produtivo em particular, objetivando a utilização dos resultados dessas atividades para o desenvolvimento tecnológico regional;

b)- aprovar o patenteamento de invenções, modelos de utilidade, modelos industriais e desenhos industriais;

c)- tornar mais eficazes os procedimentos de absorção e transferência da tecnologia ao setor produtivo regional;

d)- apoiar e incentivar os pesquisadores da UFSC a detectarem as demandas tecnológicas e participarem com maior efetividade na busca de soluções dos problemas tecnológicos regionais.

Parágrafo único - O Núcleo atuará através de Programas e Projetos envolvendo as diversas áreas de atuação da UFSC.

Art. 3º - O NIT ficará subordinado administrativamente à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 4º - A Coordenação será exercida por um Coordenador designado pelo Reitor, por indicação do Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 5º - O Coordenador será responsável pela supervisão de todas as atividades do Núcleo.

Prof. Ernani Bayer  
Reitor

## Anexo II

### RESOLUÇÃO Nº 014/CUn/2002, de 25 de junho.

Dispõe sobre a propriedade e a gestão de direitos relativos à propriedade intelectual no âmbito da Universidade Federal de Santa Catarina.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de promover políticas de desenvolvimento e fortalecimento da ciência e da tecnologia na Universidade, por meio do incremento da pesquisa básica e da pesquisa aplicada; de estabelecer normas para a proteção ao uso dos resultados das pesquisas desenvolvidas na Universidade ou com a sua participação; de fixar critérios para a participação dos pesquisadores nos ganhos financeiros obtidos com a exploração comercial da criação intelectual protegida, em consonância com o disposto no artigo 117, inciso XII da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e na Portaria nº 322/MEC/98, de 16 de abril de 1998; e tendo em vista o que dispõem a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, regulamentada, em parte, pelo Decreto nº 2.553, de 16 de abril de 1998, a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.556, de 20 de abril de 1998, a Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 2.366/97, a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que estabelecem direitos e obrigações relativos à propriedade intelectual no País, e o que foi deliberado em sessão realizada nesta data, conforme Parecer nº 016/CUn/2002, constante do Processo nº 23080.002843/2001-92,

RESOLVE:

#### SEÇÃO PRIMEIRA - DA CRIAÇÃO INTELECTUAL

Art. 1º - A propriedade e a gestão dos direitos sobre a criação intelectual tratadas no Regimento Geral da Universidade Federal de Santa Catarina, serão regidas pelas disposições desta Resolução.

#### SEÇÃO SEGUNDA - DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º - Para os efeitos desta Resolução, entende-se por :

I. propriedade intelectual: toda criação e expressão da atividade inventiva humana, fixada em qualquer suporte, tangível ou intangível, em seus aspectos científicos, tecnológicos e artísticos;

II. criação intelectual: toda obra que possa ser objeto do direito de propriedade intelectual, em seu sentido mais amplo, como: invenção, aperfeiçoamento, modelo de utilidade, processo e desenho industrial, marca, programa de computador e cultivar;

III. premiação: a participação do servidor, a título de incentivo, nos ganhos econômicos decorrentes da exploração econômica da criação intelectual;

IV. ganhos econômicos: qualquer resultado pecuniário da exploração econômica direta ou indireta, através de licença ou cessão de direito de propriedade intelectual.

Art. 3º - Para os fins desta Resolução, considerar-se-á a criação intelectual realizada no âmbito da Universidade por:

I. servidores docentes e técnico-administrativos que tenham vínculo permanente ou eventual com a Universidade, no exercício de suas funções, sempre que a sua criação tenha sido resultado de atividades desenvolvidas nas instalações, ou com o emprego de recursos, dados, meios, informações e equipamentos da Universidade;

II. alunos e estagiários que realizem atividades curriculares de cursos de graduação ou de programas de pós-graduação na Universidade, ou que participem de projeto que decorra de acordo específico ou contrato de prestação de serviços, ou desenvolvido mediante o uso de instalações, ou com o emprego de recursos, dados, meios, informações e equipamentos da Universidade;

III. qualquer pessoa, cuja situação não esteja contemplada nos incisos anteriores, que use as instalações, ou empregue recursos, dados, meios, informações e equipamentos da Universidade.

### SEÇÃO TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E DO SEGREDO

Art. 4º - Caberá à Coordenadoria de Gestão da Propriedade Intelectual, vinculada à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, na medida do interesse da Universidade, exercer e fazer cumprir as disposições desta Resolução, apoiar a transferência de tecnologias, interna ou externamente, estimular e promover a proteção jurídica e a exploração econômica das criações intelectuais.

Parágrafo único - O Departamento de Apoio à Pesquisa exercerá as funções da Coordenadoria de Gestão da Propriedade Intelectual até sua implantação.

Art. 5º - Todas as pessoas referidas no artigo 3º deverão comunicar à Universidade suas criações intelectuais, obrigando-se a manter segredo sobre as mesmas e a apoiar as ações, visando à proteção jurídica e à exploração econômica pertinentes.

§ 1º A obrigação de manter segredo, de que trata este artigo, estende-se a todo o pessoal envolvido no processo de criação intelectual, até decorridos 90 (noventa) dias da comunicação à Coordenadoria, prazo para que esta providencie o depósito de pedido de patente, assegurando a proteção jurídica.

§ 2º Para o desempenho das atribuições previstas neste artigo, haverá o apoio da Coordenadoria de Gestão da Propriedade Intelectual.

§ 3º A Coordenadoria de Gestão da Propriedade Intelectual velará pelo cumprimento das atribuições previstas neste artigo.

Art. 6º - No caso de intercâmbio de pessoal, entre a Universidade e outras instituições ou empresas, nacionais ou estrangeiras ou vice-versa, deverá ser celebrado convênio ou contrato, elaborado pela Coordenadoria de Gestão da Propriedade Intelectual, que estabelecerá as condições de segredo, direitos de publicação, divulgação e utilização dos resultados das atividades desenvolvidas.

Art. 7º - O envio de material ou informações relacionados à criação intelectual da Universidade para outras instituições ou empresas nacionais ou estrangeiras só poderá ser efetuado após a formalização, pelos responsáveis das instituições envolvidas, de convênio ou contrato de que trata o artigo anterior.

### SEÇÃO QUARTA - DA TITULARIDADE

Art. 8º - Será propriedade da Universidade a criação intelectual de que trata o inciso II do art. 2º desta Resolução, desenvolvida no seu âmbito, decorrente da atuação de recursos humanos, da aplicação de dotações orçamentárias com ou sem utilização de da-

dos, meios, informações e equipamentos da Instituição, independentemente da natureza do vínculo existente com o criador.

§ 1º O direito de propriedade referido no *caput* deste artigo poderá ser exercido em conjunto com outras instituições ou empresas, nacionais ou estrangeiras, devendo ser fixado expressamente o percentual e as obrigações das partes no instrumento contratual celebrado entre as mesmas.

§ 2º A relação da Universidade com instituições estrangeiras, seja no desenvolvimento ou na transferência de tecnologia, deverá seguir as normas aplicáveis à espécie.

Art. 9º - A criação intelectual desenvolvida parcialmente fora da Universidade por pessoas mencionado no artigo 3º, incisos I, II e III desta Resolução, mas que tenha utilizado recursos e instalações da Universidade, pertencerá às instituições envolvidas, através da atividade do criador.

Parágrafo único - As instituições envolvidas celebrarão convênio ou contrato regulando os direitos de propriedade e as condições de exploração da criação.

Art. 10 - Nos casos de criação intelectual resultante de projeto ou atividade financiada ou realizada em conjunto com outras instituições ou empresas, nacionais ou estrangeiras, figurarão como depositantes ou requerentes a Universidade e as demais entidades, sendo a divisão dos direitos de propriedade e as condições de exploração estabelecidas em conformidade com o que dispuser o contrato ou convênio firmado entre as partes.

Parágrafo único: Enquadram-se nas situações previstas neste artigo, os servidores afastados para formação ou aperfeiçoamento.

## SEÇÃO QUINTA - DO PEDIDO DE PRIVILÉGIO E PROTEÇÃO JURÍDICA DAS CRIAÇÕES

Art. 11 - A Coordenadoria de Gestão da Propriedade Intelectual incumbir-se-á do requerimento e acompanhamento dos pedidos de proteção da criação intelectual da Universidade junto ao Instituto Nacional de Propriedade Intelectual - INPI e a outros órgãos encarregados de registrar a propriedade intelectual no País e no exterior.

Parágrafo único: Para os fins previstos neste artigo, a Universidade poderá contratar escritório especializado na matéria, sempre que as exigências ou especificidades da criação intelectual assim o determinarem.

Art. 12 - No pedido de privilégio ou de proteção de criação intelectual figurará sempre, como depositante ou requerente, a Universidade Federal de Santa Catarina e, se for o caso, a pessoa jurídica de que trata o § 1º do art. 8º e, como criador, o autor ou autores da criação intelectual.

Parágrafo único: O criador, de que trata este artigo, poderá indicar outros membros de sua equipe, docentes ou não, que participaram efetivamente da criação intelectual, como co-criadores, bem como o percentual de contribuição de cada um, a fim de serem apurados os direitos ao incentivo de que trata o inciso III do art. 16.

Art. 13 - Caberá à Universidade, ao criador e, se for o caso, à pessoa jurídica de que trata o § 1º do art. 8º, a responsabilidade pelas despesas decorrentes do processamento dos pedidos de proteção da criação intelectual, dos encargos periódicos de manutenção da proteção da propriedade intelectual, bem como quaisquer encargos administrativos ou judiciais, observadas, quando for o caso, as obrigações previstas no contrato ou convênio firmado entre as partes.

Parágrafo único: A Universidade poderá custear as despesas a que se refere o *caput* deste artigo, que seriam da responsabilidade do criador, ressarcindo-se posteriormente da

parte que lhe couber nos ganhos econômicos, a serem compartilhados nos termos do inciso III do art. 16.

Art. 14 - A análise do interesse da Universidade no pedido de proteção da criação intelectual deverá levar em conta a viabilidade de exploração comercial do produto ou processo desenvolvido pelo criador, através de parecer da Coordenadoria de Gestão da Propriedade Intelectual.

§ 1º - A decisão sobre a extensão da proteção da criação intelectual para outros países será tomada pelo Reitor, em conjunto com a Coordenadoria de Gestão da Propriedade Intelectual e o criador, observado o disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º - Quando o resultado do estudo da viabilidade econômica recomendar a não proteção jurídica da criação intelectual, a Universidade renunciará ao direito de requerer a respectiva proteção, cedendo gratuitamente ao pesquisador o direito de fazê-lo em seu nome, sendo vedada a indicação do nome da Universidade neste caso.

§ 3º - O exercício do direito de que trata o parágrafo anterior, não poderá conflitar com as normas que regulamentam as atividades de docentes em regime de dedicação exclusiva e as referentes às atividades de consultoria.

#### SEÇÃO SEXTA - DA EXPLORAÇÃO DOS RESULTADOS DA CRIAÇÃO INTELECTUAL PROTEGIDA

Art. 15 - Caberá à Universidade, salvo disposição em contrário expressamente estabelecida em contrato ou convênio celebrado com instituições ou empresas, nacionais ou estrangeiras, o direito exclusivo de exploração da criação intelectual concebida e desenvolvida segundo os termos desta Resolução, assegurado ao criador o compartilhamento nos resultados financeiros daí decorrentes.

§ 1º - A exploração dos resultados, de que trata este artigo, poderá ocorrer direta ou indiretamente pela Universidade, através da cessão ou de licenciamento de direitos a ser formalizado através de contrato ou convênio.

§ 2º - O criador deverá prestar a assessoria técnica e científica necessária à utilização ou transferência da tecnologia.

#### SEÇÃO SÉTIMA - DOS GANHOS ECONÔMICOS

Art. 16 - Os ganhos econômicos resultantes da exploração da criação intelectual protegida por direitos de propriedade intelectual, consubstanciados nos rendimentos líquidos efetivamente auferidos pela Universidade, serão divididos em parcelas iguais entre:

- I. a Coordenadoria de Gestão da Propriedade Intelectual;
- II. as unidades acadêmicas ou órgãos onde foram realizadas as atividades das quais resultou a criação intelectual protegida;
- III. o autor ou autores da criação intelectual protegida, indicados nos incisos do art. 3º.

§ 1º - A parcela, a que se refere o inciso I deste artigo formará um fundo, visando ao cumprimento do disposto no art. 4º, o custeio das despesas de que trata o art. 13, cujo excedente poderá financiar atividades de pesquisa na UFSC.

§ 2º - A parcela a que se refere o inciso II deste artigo, será alocada à unidade acadêmica ou órgão onde foram realizadas as atividades das quais resultou a criação intelectual protegida, para que determine, de acordo com seus departamentos, a destinação desta parcela, respeitada a obrigatoriedade da sua aplicação em atividades de pesquisa e a prioridade ao departamento de ensino de onde se originou a referida criação intelectual.

§ 3º - A parcela a que se refere o inciso III deste artigo, será repassada ao criador, a título de premiação, obedecida a periodicidade da percepção dos ganhos econômicos por parte da Universidade, durante toda vigência da proteção intelectual, descontadas as despesas referidas no parágrafo único do artigo 13.

§ 4º - A premiação a que se refere o parágrafo anterior, não se incorporará, a qualquer título, aos vencimentos do servidor.

§ 5º - Se a autoria da criação intelectual for compartilhada, a parte que couber a cada autor será dividida, conforme disposto no parágrafo único do art. 12.

Art. 17 - Os encargos e obrigações legais decorrentes dos ganhos econômicos referidos no art. 16, serão da responsabilidade dos respectivos beneficiários.

Art. 18 - A Secretaria Especial de Planejamento - SEPLAN adotará os procedimentos cabíveis, no orçamento da Universidade, para permitir a distribuição das parcelas dos ganhos econômicos referidas no art.16.

## SEÇÃO OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 - Será obrigatória a menção expressa do nome da Universidade Federal de Santa Catarina em todo trabalho realizado com o envolvimento parcial ou total de bens, como dados, meios, informações e equipamentos, serviços ou pessoal da Instituição, sob pena do infrator perder os direitos referentes à premiação fixada na forma desta Resolução, em favor da Instituição.

Art. 20 - Os direitos autorais sobre publicação pertencerão integralmente aos seus autores.

Parágrafo único: Os direitos de que trata o *caput* deste artigo poderão ser cedidos à Universidade, mediante contrato de cessão de direitos autorais.

Art. 21 - No caso de pesquisa ou projeto a ser desenvolvido em conjunto com instituições ou empresas, nacionais ou estrangeiras, em cujo contrato tiver sido expressamente previsto eventual pedido de privilégio, a divisão dos direitos de propriedade, as condições de exploração, a cláusula de segredo e a distribuição de qualquer benefício econômico serão definidas no instrumento firmado entre as partes para tal fim.

Art. 22 - As pessoas discriminadas no art. 3º responderão administrativa, civil e penalmente pelos prejuízos decorrentes da inobservância das normas que regulam a propriedade intelectual e do disposto nesta Resolução.

Art. 23 - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade.

Prof. Rodolfo Joaquim Pinto da Luz  
Reitor  
Presidente do Conselho Universitário



## Anexo III

### PORTARIA Nº 337/GR/2007, de 13 de abril.

A Pró-Reitora de Pesquisa da Universidade Federal de Santa Catarina, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 10.973/2004, que estabelece medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo com vistas à capacitação e ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento industrial do País, nos termos dos artigos 218 e 219 da Constituição Federal, e no art. 29 do Decreto nº 5.563/2005, que a regulamenta,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Núcleo de Inovação Tecnológica da Universidade Federal de Santa Catarina – NIT – como instrumento de coordenação das medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica para o ambiente produtivo, com vistas à capacitação e ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento industrial do País, nos termos da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, e de atividades de criação, adaptação, absorção e transferência de tecnologia e de propriedade intelectual.

Art. 2º - Compete ao NIT, na medida do interesse da Universidade:

I - Zelar pela manutenção da política institucional de estímulo à proteção das criações, à inovação, ao licenciamento e outras formas de transferência de tecnologia;

II - Avaliar e classificar os resultados decorrentes de atividades e projetos de pesquisa para o atendimento das disposições da Lei nº 10.973/2004;

III - Avaliar solicitação de inventor independente para adoção de invenção na forma do art. 22 da Lei nº 10.973/2004;

IV - Opinar pela conveniência e promover a proteção das criações desenvolvidas no âmbito da UFSC;

V - Opinar quanto à conveniência de divulgação das criações desenvolvidas no âmbito da UFSC, passíveis de proteção intelectual;

VI - Acompanhar o processamento dos pedidos e a manutenção dos títulos de propriedade intelectual da UFSC;

VII - Identificar e incentivar no ambiente produtivo oportunidades de realização de projetos de inovação que poderão ser executados em parceria com a UFSC;

VIII - Opinar quanto à celebração dos contratos e convênios objeto da Lei nº 10.973/2004 e que incluam cláusulas de propriedade intelectual;

IX - Divulgar amplamente os resultados obtidos com os projetos de inovação desenvolvidos no âmbito da UFSC, resguardado o dever de sigilo previsto em contratos, convênios ou termos firmados pela UFSC ou seus servidores;

X – Estabelecer o Regimento Interno, a ser aprovado pela Pró-Reitoria de Pesquisa.

Art. 3º - O NIT ficará subordinado administrativamente à Pró-Reitoria de Pesquisa.

Art. 4º - A direção do NIT será exercida por um Diretor, que poderá acumular funções com a direção de um dos departamentos da Pró-Reitoria de Pesquisa, indicado pelo Pró-Reitor e designado pelo Reitor.

Art. 5º - O Diretor será responsável pela supervisão de todas as atividades do NIT.

Art. 6º - O NIT poderá usar a marca ou designação de UFSC-INOVAR.



Art. 7º - Fica criado o Comitê Consultor Ad Hoc para manifestar-se sobre os projetos, propriedade intelectual, transferência de tecnologia e incentivo à inovação da Universidade.

§ 1º A indicação dos consultores será efetivada pelo Diretor do NIT.

§ 2º As funções de membro do Comitê Consultor Ad Hoc serão consideradas missão de serviço relevante.

Profa. Thereza Christina Monteiro de Lima Nogueira  
Reitora em exercício

## Anexo IV

### PORTARIA Nº 338/GR/2007, de 13 de abril.

A Pró-Reitora de Pesquisa da Universidade Federal de Santa Catarina, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o disposto na Lei nº 10.973/ 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563/2005 e na Portaria nº 337/GR/2007, que criou o Núcleo de Inovação Tecnológica da Universidade, RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Comitê de Inovação para acompanhar permanente, articulada e sistematicamente as ações relacionadas à inovação e à pesquisa científica e tecnológica e propor ao Conselho Universitário a política de projetos, propriedade intelectual, segredo, transferência de tecnologia e de incentivo à inovação da Universidade Federal de Santa Catarina.

Art. 2º - O Comitê de Inovação será constituído:

I – pelo Reitor, como presidente;

II – pelo Vice-Reitor;

III – pelos Pró-Reitores de Pesquisa, de Pós-Graduação e de Orçamento, Administração e Finanças;

IV – por três representantes das Unidades Universitárias, indicados, por consenso, pelos seus Diretores;

V – por dois representantes das Fundações de Apoio devidamente credenciadas, indicados, por consenso, pelos seus Presidentes;

VI – por três representantes dos pesquisadores de notório saber, indicados pelo Reitor;

VII – por um representante da indústria, indicado pela Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina - FIESC;

VIII – por um representante da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP;

IX – por um representante da Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado de Santa Catarina - FAPESC;

X – pelo Diretor do Núcleo de Inovação Tecnológica, que será o seu Secretário.

Art.3º - A indicação dos membros do Comitê de Inovação será homologada pelo Reitor, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 4º As funções de membro do Comitê de Inovação serão consideradas missão de serviço relevante e não remunerada.

Art. 5º O Comitê de Inovação reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e observará as normas de funcionamento dos órgãos deliberativos previstas no Regimento Geral da Universidade.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade.

Profa. Thereza Christina Monteiro de Lima Nogueira  
Reitora em exercício

## Anexo V

### LEI Nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004.

Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação e ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento industrial do País, nos termos dos arts. 218 e 219 da Constituição.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - agência de fomento: órgão ou instituição de natureza pública ou privada que tenha entre os seus objetivos o financiamento de ações que visem a estimular e promover o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação;

II - criação: invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador, topografia de circuito integrado, nova cultivar ou cultivar essencialmente derivada e qualquer outro desenvolvimento tecnológico que acarrete ou possa acarretar o surgimento de novo produto, processo ou aperfeiçoamento incremental, obtida por um ou mais criadores;

III - criador: pesquisador que seja inventor, obtentor ou autor de criação;

IV - inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços;

V - Instituição Científica e Tecnológica - ICT: órgão ou entidade da administração pública que tenha por missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico;

VI - núcleo de inovação tecnológica: núcleo ou órgão constituído por uma ou mais ICT com a finalidade de gerir sua política de inovação;

VII - instituição de apoio: instituições criadas sob o amparo da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico;

VIII - pesquisador público: ocupante de cargo efetivo, cargo militar ou emprego público que realize pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico; e

IX - inventor independente: pessoa física, não ocupante de cargo efetivo, cargo militar ou emprego público, que seja inventor, obtentor ou autor de criação.

#### CAPÍTULO II - DO ESTÍMULO À CONSTRUÇÃO DE AMBIENTES ESPECIALIZADOS E COOPERATIVOS DE INOVAÇÃO

Art. 3º A União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e as respectivas agências de fomento poderão estimular e apoiar a constituição de alianças estratégicas e o desenvolvimento de projetos de cooperação envolvendo empresas nacionais, ICT e organizações de

direito privado sem fins lucrativos voltadas para atividades de pesquisa e desenvolvimento, que objetivem a geração de produtos e processos inovadores.

Parágrafo único. O apoio previsto neste artigo poderá contemplar as redes e os projetos internacionais de pesquisa tecnológica, bem como ações de empreendedorismo tecnológico e de criação de ambientes de inovação, inclusive incubadoras e parques tecnológicos.

Art. 4º As ICT poderão, mediante remuneração e por prazo determinado, nos termos de contrato ou convênio:

I - compartilhar seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações com microempresas e empresas de pequeno porte em atividades voltadas à inovação tecnológica, para a consecução de atividades de incubação, sem prejuízo de sua atividade finalística;

II - permitir a utilização de seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações existentes em suas próprias dependências por empresas nacionais e organizações de direito privado sem fins lucrativos voltadas para atividades de pesquisa, desde que tal permissão não interfira diretamente na sua atividade-fim, nem com ela conflite.

Parágrafo único. A permissão e o compartilhamento de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo obedecerão às prioridades, critérios e requisitos aprovados e divulgados pelo órgão máximo da ICT, observadas as respectivas disponibilidades e assegurada a igualdade de oportunidades às empresas e organizações interessadas.

Art. 5º Ficam a União e suas entidades autorizadas a participar minoritariamente do capital de empresa privada de propósito específico que vise ao desenvolvimento de projetos científicos ou tecnológicos para obtenção de produto ou processo inovadores.

Parágrafo único. A propriedade intelectual sobre os resultados obtidos pertencerá às instituições detentoras do capital social, na proporção da respectiva participação.

### CAPÍTULO III - DO ESTÍMULO À PARTICIPAÇÃO DAS ICT NO PROCESSO DE INOVAÇÃO

Art. 6º É facultado à ICT celebrar contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação por ela desenvolvida.

§ 1º A contratação com cláusula de exclusividade, para os fins de que trata o caput deste artigo, deve ser precedida da publicação de edital.

§ 2º Quando não for concedida exclusividade ao receptor de tecnologia ou ao licenciado, os contratos previstos no caput deste artigo poderão ser firmados diretamente, para fins de exploração de criação que deles seja objeto, na forma do regulamento.

§ 3º A empresa detentora do direito exclusivo de exploração de criação protegida perderá automaticamente esse direito caso não comercialize a criação dentro do prazo e condições definidos no contrato, podendo a ICT proceder a novo licenciamento.

§ 4º O licenciamento para exploração de criação cujo objeto interesse à defesa nacional deve observar o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.

§ 5º A transferência de tecnologia e o licenciamento para exploração de criação reconhecida, em ato do Poder Executivo, como de relevante interesse público, somente poderão ser efetuados a título não exclusivo.

Art. 7º A ICT poderá obter o direito de uso ou de exploração de criação protegida.

Art. 8º É facultado à ICT prestar a instituições públicas ou privadas serviços compatíveis com os objetivos desta Lei, nas atividades voltadas à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo.

§ 1º A prestação de serviços prevista no caput deste artigo dependerá de aprovação pelo órgão ou autoridade máxima da ICT.

§ 2º O servidor, o militar ou o empregado público envolvido na prestação de serviço prevista no caput deste artigo poderá receber retribuição pecuniária, diretamente da ICT ou de instituição de apoio com que esta tenha firmado acordo, sempre sob a forma de adicional variável e desde que custeado exclusivamente com recursos arrecadados no âmbito da atividade contratada.

§ 3º O valor do adicional variável de que trata o § 2º deste artigo fica sujeito à incidência dos tributos e contribuições aplicáveis à espécie, vedada a incorporação aos vencimentos, à remuneração ou aos proventos, bem como a referência como base de cálculo para qualquer benefício, adicional ou vantagem coletiva ou pessoal.

§ 4º O adicional variável de que trata este artigo configura-se, para os fins do art. 28 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, ganho eventual.

Art. 9º É facultado à ICT celebrar acordos de parceria para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e desenvolvimento de tecnologia, produto ou processo, com instituições públicas e privadas.

§ 1º O servidor, o militar ou o empregado público da ICT envolvido na execução das atividades previstas no caput deste artigo poderá receber bolsa de estímulo à inovação diretamente de instituição de apoio ou agência de fomento.

§ 2º As partes deverão prever, em contrato, a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos resultados da exploração das criações resultantes da parceria, assegurando aos signatários o direito ao licenciamento, observado o disposto nos §§ 4º e 5º do art. 6º desta Lei.

§ 3º A propriedade intelectual e a participação nos resultados referidas no § 2º deste artigo serão asseguradas, desde que previsto no contrato, na proporção equivalente ao montante do valor agregado do conhecimento já existente no início da parceria e dos recursos humanos, financeiros e materiais alocados pelas partes contratantes.

Art. 10. Os acordos e contratos firmados entre as ICT, as instituições de apoio, agências de fomento e as entidades nacionais de direito privado sem fins lucrativos voltadas para atividades de pesquisa, cujo objeto seja compatível com a finalidade desta Lei, poderão prever recursos para cobertura de despesas operacionais e administrativas incorridas na execução destes acordos e contratos, observados os critérios do regulamento.

Art. 11. A ICT poderá ceder seus direitos sobre a criação, mediante manifestação expressa e motivada, a título não-oneroso, nos casos e condições definidos em regulamento, para que o respectivo criador os exerça em seu próprio nome e sob sua inteira responsabilidade, nos termos da legislação pertinente.

Parágrafo único. A manifestação prevista no caput deste artigo deverá ser proferida pelo órgão ou autoridade máxima da instituição, ouvido o núcleo de inovação tecnológica, no prazo fixado em regulamento.

Art. 12. É vedado a dirigente, ao criador ou a qualquer servidor, militar, empregado ou prestador de serviços de ICT divulgar, noticiar ou publicar qualquer aspecto de criações de cujo desenvolvimento tenha participado diretamente ou tomado conhecimento por força de suas atividades, sem antes obter expressa autorização da ICT.

Art. 13. É assegurada ao criador participação mínima de 5% (cinco por cento) e máxima de 1/3 (um terço) nos ganhos econômicos, auferidos pela ICT, resultantes de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida da qual tenha sido o inventor, obtentor ou autor, aplicando-se, no que couber, o disposto no parágrafo único do art. 93 da Lei nº 9.279, de 1996.

§ 1º A participação de que trata o caput deste artigo poderá ser partilhada pela ICT entre os membros da equipe de pesquisa e desenvolvimento tecnológico que tenham contribuído para a criação.

§ 2º Entende-se por ganhos econômicos toda forma de royalties, remuneração ou quaisquer benefícios financeiros resultantes da exploração direta ou por terceiros, deduzidas as despesas, encargos e obrigações legais decorrentes da proteção da propriedade intelectual.

§ 3º A participação prevista no caput deste artigo obedecerá ao disposto nos §§ 3º e 4º do art. 8º.

§ 4º A participação referida no caput deste artigo será paga pela ICT em prazo não superior a 1 (um) ano após a realização da receita que lhe servir de base.

Art. 14. Para a execução do disposto nesta Lei, ao pesquisador público é facultado o afastamento para prestar colaboração a outra ICT, nos termos do inciso II do art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, observada a conveniência da ICT de origem.

§ 1º As atividades desenvolvidas pelo pesquisador público, na instituição de destino, devem ser compatíveis com a natureza do cargo efetivo, cargo militar ou emprego público por ele exercido na instituição de origem, na forma do regulamento.

§ 2º Durante o período de afastamento de que trata o caput deste artigo, são assegurados ao pesquisador público o vencimento do cargo efetivo, o soldo do cargo militar ou o salário do emprego público da instituição de origem, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, bem como progressão funcional e os benefícios do plano de seguridade social ao qual estiver vinculado.

§ 3º As gratificações específicas do exercício do magistério somente serão garantidas, na forma do § 2º deste artigo, caso o pesquisador público se mantenha na atividade docente em instituição científica e tecnológica.

§ 4º No caso de pesquisador público em instituição militar, seu afastamento estará condicionado à autorização do Comandante da Força à qual se subordine a instituição militar a que estiver vinculado.

Art. 15. A critério da administração pública, na forma do regulamento, poderá ser concedida ao pesquisador público, desde que não esteja em estágio probatório, licença sem remuneração para constituir empresa com a finalidade de desenvolver atividade empresarial relativa à inovação.

§ 1º A licença a que se refere o caput deste artigo dar-se-á pelo prazo de até 3 (três) anos consecutivos, renovável por igual período.

§ 2º Não se aplica ao pesquisador público que tenha constituído empresa na forma deste artigo, durante o período de vigência da licença, o disposto no inciso X do art. 117 da Lei nº 8.112, de 1990.

§ 3º Caso a ausência do servidor licenciado acarrete prejuízo às atividades da ICT integrante da administração direta ou constituída na forma de autarquia ou fundação, poderá ser efetuada contratação temporária nos termos da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, independentemente de autorização específica.

Art. 16. A ICT deverá dispor de núcleo de inovação tecnológica, próprio ou em associação com outras ICT, com a finalidade de gerir sua política de inovação.

Parágrafo único. São competências mínimas do núcleo de inovação tecnológica:

I - zelar pela manutenção da política institucional de estímulo à proteção das criações, licenciamento, inovação e outras formas de transferência de tecnologia;

II - avaliar e classificar os resultados decorrentes de atividades e projetos de pesquisa para o atendimento das disposições desta Lei;



III - avaliar solicitação de inventor independente para adoção de invenção na forma do art. 22;

IV - opinar pela conveniência e promover a proteção das criações desenvolvidas na instituição;

V - opinar quanto à conveniência de divulgação das criações desenvolvidas na instituição, passíveis de proteção intelectual;

VI - acompanhar o processamento dos pedidos e a manutenção dos títulos de propriedade intelectual da instituição.

Art. 17. A ICT, por intermédio do Ministério ou órgão ao qual seja subordinada ou vinculada, manterá o Ministério da Ciência e Tecnologia informado quanto:

I - à política de propriedade intelectual da instituição;

II - às criações desenvolvidas no âmbito da instituição;

III - às proteções requeridas e concedidas; e

IV - aos contratos de licenciamento ou de transferência de tecnologia firmados.

Parágrafo único. As informações de que trata este artigo devem ser fornecidas de forma consolidada, em periodicidade anual, com vistas à sua divulgação, ressalvadas as informações sigilosas.

Art. 18. As ICT, na elaboração e execução dos seus orçamentos, adotarão as medidas cabíveis para a administração e gestão da sua política de inovação para permitir o recebimento de receitas e o pagamento de despesas decorrentes da aplicação do disposto nos arts. 4º, 6º, 8º e 9º, o pagamento das despesas para a proteção da propriedade intelectual e os pagamentos devidos aos criadores e eventuais colaboradores.

Parágrafo único. Os recursos financeiros de que trata o caput deste artigo, percebidos pelas ICT, constituem receita própria e deverão ser aplicados, exclusivamente, em objetivos institucionais de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

#### CAPÍTULO IV - DO ESTÍMULO À INOVAÇÃO NAS EMPRESAS

Art. 19. A União, as ICT e as agências de fomento promoverão e incentivarão o desenvolvimento de produtos e processos inovadores em empresas nacionais e nas entidades nacionais de direito privado sem fins lucrativos voltadas para atividades de pesquisa, mediante a concessão de recursos financeiros, humanos, materiais ou de infra-estrutura, a serem ajustados em convênios ou contratos específicos, destinados a apoiar atividades de pesquisa e desenvolvimento, para atender às prioridades da política industrial e tecnológica nacional.

§ 1º As prioridades da política industrial e tecnológica nacional de que trata o caput deste artigo serão estabelecidas em regulamento.

§ 2º A concessão de recursos financeiros, sob a forma de subvenção econômica, financiamento ou participação societária, visando ao desenvolvimento de produtos ou processos inovadores, será precedida de aprovação de projeto pelo órgão ou entidade concedente.

§ 3º A concessão da subvenção econômica prevista no § 1º deste artigo implica, obrigatoriamente, a assunção de contrapartida pela empresa beneficiária, na forma estabelecida nos instrumentos de ajuste específicos.

§ 4º O Poder Executivo regulamentará a subvenção econômica de que trata este artigo, assegurada a destinação de percentual mínimo dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT.

§ 5º Os recursos de que trata o § 4º deste artigo serão objeto de programação orçamentária em categoria específica do FNDCT, não sendo obrigatória sua aplicação na

destinação setorial originária, sem prejuízo da alocação de outros recursos do FNDCT destinados à subvenção econômica.

Art. 20. Os órgãos e entidades da administração pública, em matéria de interesse público, poderão contratar empresa, consórcio de empresas e entidades nacionais de direito privado sem fins lucrativos voltadas para atividades de pesquisa, de reconhecida capacitação tecnológica no setor, visando à realização de atividades de pesquisa e desenvolvimento, que envolvam risco tecnológico, para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto ou processo inovador.

§ 1º Considerar-se-á desenvolvida na vigência do contrato a que se refere o caput deste artigo a criação intelectual pertinente ao seu objeto cuja proteção seja requerida pela empresa contratada até 2 (dois) anos após o seu término.

§ 2º Findo o contrato sem alcance integral ou com alcance parcial do resultado almejado, o órgão ou entidade contratante, a seu exclusivo critério, poderá, mediante auditoria técnica e financeira, prorrogar seu prazo de duração ou elaborar relatório final dando-o por encerrado.

§ 3º O pagamento decorrente da contratação prevista no caput deste artigo será efetuado proporcionalmente ao resultado obtido nas atividades de pesquisa e desenvolvimento pactuadas.

Art. 21. As agências de fomento deverão promover, por meio de programas específicos, ações de estímulo à inovação nas micro e pequenas empresas, inclusive mediante extensão tecnológica realizada pelas ICT.

## CAPÍTULO V - DO ESTÍMULO AO INVENTOR INDEPENDENTE

Art. 22. Ao inventor independente que comprove depósito de pedido de patente é facultado solicitar a adoção de sua criação por ICT, que decidirá livremente quanto à conveniência e oportunidade da solicitação, visando à elaboração de projeto voltado a sua avaliação para futuro desenvolvimento, incubação, utilização e industrialização pelo setor produtivo.

§ 1º O núcleo de inovação tecnológica da ICT avaliará a invenção, a sua afinidade com a respectiva área de atuação e o interesse no seu desenvolvimento.

§ 2º O núcleo informará ao inventor independente, no prazo máximo de 6 (seis) meses, a decisão quanto à adoção a que se refere o caput deste artigo.

§ 3º Adotada a invenção por uma ICT, o inventor independente comprometer-se-á, mediante contrato, a compartilhar os ganhos econômicos auferidos com a exploração industrial da invenção protegida.

## CAPÍTULO VI - DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO

Art. 23. Fica autorizada a instituição de fundos mútuos de investimento em empresas cuja atividade principal seja a inovação, caracterizados pela comunhão de recursos captados por meio do sistema de distribuição de valores mobiliários, na forma da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, destinados à aplicação em carteira diversificada de valores mobiliários de emissão dessas empresas.

Parágrafo único. A Comissão de Valores Mobiliários editará normas complementares sobre a constituição, o funcionamento e a administração dos fundos, no prazo de 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei.



## CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. A Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º ....

VII - admissão de professor, pesquisador e tecnólogo substitutos para suprir a falta de professor, pesquisador ou tecnólogo ocupante de cargo efetivo, decorrente de licença para exercer atividade empresarial relativa à inovação.

....” (NR)

“Art. 4º ....

IV - 3 (três) anos, nos casos dos incisos VI, alínea ‘h’, e VII do art. 2º;

....

Parágrafo único. ....

V - no caso do inciso VII do art. 2º, desde que o prazo total não exceda 6 (seis) anos.”

(NR)

Art. 25. O art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 24. ....

XXV - na contratação realizada por Instituição Científica e Tecnológica - ICT ou por agência de fomento para a transferência de tecnologia e para o licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida.

.....”

Art. 26. As ICT que contemplem o ensino entre suas atividades principais deverão associar, obrigatoriamente, a aplicação do disposto nesta Lei a ações de formação de recursos humanos sob sua responsabilidade.

Art. 27. Na aplicação do disposto nesta Lei, serão observadas as seguintes diretrizes:

I - priorizar, nas regiões menos desenvolvidas do País e na Amazônia, ações que visem a dotar a pesquisa e o sistema produtivo regional de maiores recursos humanos e capacitação tecnológica;

II - atender a programas e projetos de estímulo à inovação na indústria de defesa nacional e que ampliem a exploração e o desenvolvimento da Zona Econômica Exclusiva (ZEE) e da Plataforma Continental;

III - assegurar tratamento favorecido a empresas de pequeno porte; e

IV - dar tratamento preferencial, na aquisição de bens e serviços pelo Poder Público, às empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

Art. 28. A União fomentará a inovação na empresa mediante a concessão de incentivos fiscais com vistas na consecução dos objetivos estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo único. O Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, em até 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação desta Lei, projeto de lei para atender o previsto no caput deste artigo.

Art. 29. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 2 de dezembro de 2004; 183º da Independência e 116º da República.

Luiz Inácio Lula da Silva

Antonio Palocci Filho, Luiz Fernando Furlan, Eduardo Campos, José Dirceu de Oliveira e Silva.



**Núcleo de Inovação Tecnológica**  
Térreo do prédio da Biblioteca Universitária  
Campus Universitário, Bairro Trindade  
Caixa postal 476  
88040-900 – Florianópolis  
Estado de Santa Catarina  
Site: [www.dpi.ufsc.br](http://www.dpi.ufsc.br)